Estratégia Concursos

Aula 00 - Somente em PDF

BANESTES (Analista Econômico Financeiro - Gestão Contábil) Contabilidade Bancária - 2024 (Pós-Edital)

Autor:
Carlos Roberto

12 de Março de 2024

Princípios Gerais

Sumário

0 – Introdução à aula demonstrativa 2
Cronograma 3
1 – Conceitos Iniciais 7
2- Plano Contábil das Instituições do SFN (Cosif) 13
2.1 Objetivo 13
2.2 Escrituração 23
2.3 Exercício Social 33
2.4 Classificação das Contas 33
2.5 Livros de Escrituração 38
2.6 Transações em moedas estrangeiras 42
2.7 Sociedades Ligadas 43
2.8 Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil 43
3 - Questões Comentadas 53
4– Lista de Questões Apresentadas 65
5-Gabarito 74

0 – INTRODUÇÃO À AULA DEMONSTRATIVA

Olá, pessoal. Estão preparados para encarar mais este grande desafio? Espero, sinceramente, que estejam.

Como todas as coisas boas na vida têm o seu preço, ser aprovado em um concurso público também tem o seu, e não é nada barato. Contudo, posso dizer-lhes, com toda a propriedade de um Analista do Banco Central, que vale muito a pena pagá-lo. Empenho, abdicação, muito estudo e, principalmente, acreditar que você é capaz farão de você um forte candidato às vagas disponíveis no próximo concurso. Acredite! **VOCÊ É CAPAZ**.

Hoje iniciaremos o curso de **Contabilidade de Contabilidade Bancária para o Banestes** para. Conhecimentos básicos de contabilidade ajudá-lo-ão a compreender melhor nossa disciplina. Caso você nunca tenha estudado contabilidade e só ouviu falar em débito e crédito ao olhar seu extrato bancário, sugiro um estudo prévio de cursos de contabilidade introdutória aqui do Estratégia Concursos! Antes de começarmos, gostaria de me apresentar a vocês, haja vista que teremos uma boa e intensa convivência nos próximos dias. Apesar de as aulas serem na forma escrita, tentarei encurtar a distância entre nós e fazer com que vocês se sintam como se estivessem diante da minha presença.

*Meu nome é **Carlos Roberto**, sou formado em Ciências Contábeis e Atuariais pela Universidade de Brasília – UNB, pós-graduado em Controladoria Governamental e, também, em Linguística Aplicada. Durante dez anos (2003-2013), fui servidor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT e, atualmente, ocupo o cargo de **Analista do Banco Central do Brasil – BCB**, aprovado no concurso de 2013.*

Neste primeiro momento, digo que será importantíssimo que vocês encarem os estudos como algo prazeroso na vida. Se entrarem para o mundo dos concursos com a mentalidade de que estudar é algo extremamente ruim, já começarão derrotados. Nosso cérebro cria certos bloqueios quando sentamos para estudar como se isso fosse um sofrimento. Façam deste momento uma oportunidade para crescerem intelectualmente e até moralmente. Afinal, pessoas belas são pessoas cultas, não é verdade? Como servidor do BCB, posso afirmar-lhes que, na Administração Pública, estamos rodeados de profissionais altamente capacitados, e não há espaço para "paraquedistas". O mercado de trabalho está cada vez mais exigente, e você deve estar qualificado para se inserir nele.

Durante minha fase de preparação, pude perceber o quanto perdemos tempo lendo diversos artigos e materiais que dão muitas voltas em vez de irmos direto ao ponto que será cobrado na prova. Não que seja ruim lê-los, mas o tempo é exíguo e precisamos ser mais objetivos. Procurarei trazer a vocês um compilado que fiz ao longo desses anos de estudos para o Banco Central, com assuntos e temas que julgo serem importantes para o nosso aprendizado. Não formarei nenhum "doutor" em **Cosif** com este curso. Eu também não sou! Acredito que essa também não seja a intenção de vocês. Nosso objetivo será acertar as questões que cairão na sua prova e, para isso, criei alguns atalhos que podem nos ajudar bastante.

Feitas as devidas apresentações, **futuros concursados**, saliento que, neste curso, abordaremos apenas o conteúdo necessário para fazermos uma boa prova, além de complementar nosso estudo com muitos exercícios, pois eles são extremamente necessários para consolidarmos o conteúdo estudado.

A banca examinadora do seu concurso será o **Instituto ACCESS**. Mesmo assim, utilizaremos exercícios de diversas bancas que os auxiliarão no aprimoramento do conhecimento adquirido.

Basear-nos-emos no conteúdo do edital recém publicado **(EDITAL Nº 1/2024 - BANESTES, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024)**, conforme a seguir descrito:

> **Contabilidade Bancária**: 1. Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). 2. Critérios de avaliação e apropriação contábil em bancos. 3. Disponibilidades, Títulos e Valores Mobiliários e Aplicações Interfinanceiras de Liquidez. 4. Operações de Crédito e Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa. 5. Depósitos, Empréstimos e Financiamentos Obtidos e Emissão de Títulos. 6. Operações de Câmbio. 7. Operações com Derivativos. 8. Relações Interfinanceiras e Interdependências. 9. Contas de Compensação. 10. Limites Operacionais e Acordos da Basiléia I, II e III. 11. Elaboração e Publicação das Demonstrações Contábeis em Bancos (BP, DRE, DVA, DFC, DRA, DMPL e Notas Explicativas). 12. Análise de Demonstrações Contábeis de Bancos. 13. As divergências entre contabilidade atrelada ao COSIF e IFRS com foco na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas. 14. O papel do Contador bancário perante a organização: a melhor forma de solucionar assimetrias conceituais entre BACEN, CVM e RFB com foco em conceitos contábeis. 15. A contextualização do atual momento dos bancos perante o mercado brasileiro.

CRONOGRAMA

Nosso curso será composto de **oito aulas**, conforme tabela a seguir:

Aulas	Tópicos abordados	Data
Aula 00	**Apresentação; Princípios Gerais.**	**12/03/2024**
Aula 01	**Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Títulos e Valores Mobiliários; Instrumentos mantidos para venda.**	**18/03/2024**
Aula 02	**Derivativos.**	**25/03/2024**
Aula 03	**Operações de Crédito; Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa.**	**01/04/2024**

Aula 04	**Depósitos e Outros Instrumentos de Captação; Operações Cambiais.**	**08/04/2024**
Aula 05	**Patrimônio Líquido; Receitas e Despesas.**	**15/04/2024**
Aula 06	**Elaboração e Publicação das Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Participações Societárias.**	**22/04/2024**
Aula 07	**Análise das demonstrações contábeis; divergências entre Cosif e IFRS; o papel do contador bancário; momento dos bancos perante o mercado brasileiro. Acordos de Basileia I, II e III**	**12/04/2024**

Avançaremos gradativamente no conteúdo de acordo com uma sequência didática para desenvolvermos nossas aulas. Essa é a primeira etapa para estudar uma matéria de concurso: estabelecer a melhor ordem cronológica de estudos. A ordem apresentada pela banca pode até ser **EFICIENTE**[1], mas nem sempre é a mais **EFICAZ**[2]. No nosso caso, seguiremos ordem específica, pela qual os principais assuntos serão apresentados primeiro, mas prometo que, ao final do curso, teremos passado por cada tópico que será exigido no dia da sua prova.

Responderei a todos os questionamentos que surgirem ao longo das aulas o mais breve possível. Não se acanhem em sanar suas dúvidas, pois elas podem aparecer no dia da sua prova e você deve estar preparado para isso.

Desejo boa sorte para todos nós e que tenhamos bons momentos de aprendizado, não só para fins de concurso público, mas para a vida!

Muitas pessoas me questionam como foram as minhas preparações para alcançar êxito nessa difícil trajetória de "concurseiro". Antes que você me faça essa primeira pergunta, disponibilizo, a seguir, um **texto motivacional** que escrevi para que sirva de orientação e incentivo àqueles que estão em busca do seu lugar ao sol no serviço público:

> *"Comecei minha vida de "concurseiro" aos 21 anos, quando prestei meu primeiro concurso para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT. Foram oito meses de muitos estudos e tive a felicidade de ser aprovado logo no primeiro.*
>
> *Antes de começar a minha preparação, eu não sabia absolutamente nada das matérias que caíam naquele concurso. Cheguei a acreditar que havia escolhido o cargo errado, haja vista que minha formação é em contabilidade. Em pouco tempo de estudo, mesmo rodeado de advogados e alunos do curso de direito, comecei a me destacar nos simulados. Pude perceber que, no mundo dos concursos, o que faz a diferença é a quantidade de horas de estudo PARA CONCURSO, e não a quantidade de diplomas que*

1 Eficiência refere-se ao modo como determinada atividade é realizada. É o meio, não o fim.

2 Eficácia tem a ver com o resultado referente a uma atividade É o fim, não o meio.

a pessoa tem ou tempo de estudo dentro de uma universidade. O foco é completamente diferente.

Após cinco anos de TJDFT, resolvi voltar a estudar almejando cargos maiores. A meta era o Tribunal de Contas da União – TCU. Prestei duas vezes esse concurso, por dois anos consecutivos, e bati duas vezes na trave. Os concursos do TCU que prestei foram fundamentais para minha aprovação no BCB, pois o conhecimento é cumulativo e não se perde. Concluí que alcançar um cargo de excelência na Administração Pública não seria nada fácil. Confesso que fiquei desanimado de estudar, pois já estava em uma posição interessante no TJDFT e tinha uma banda (sou músico nas horas vagas) com uma postura bem profissional, a qual ocupava uma boa parte do meu tempo.

Em setembro de 2012, resolvi voltar a estudar. Não sabia exatamente para qual concurso eu iria direcionar meus estudos e separei uma semana com o intuito de pesquisar quais possíveis concursos ocorreriam em 2013. Havia diversas opções: STN, MPU, Gestor, Perito da Polícia Federal, TCU, BCB etc. Por que não fazer todos? Acredito que o foco é imprescindível para obter a aprovação em concursos públicos. Os conteúdos são enormes e não se pode querer abraçar o mundo. Pesquisei minuciosamente informações sobre as carreiras, prazos até a prova e, principalmente, quantidades de vagas prováveis no certame.

O BCB me despertou o interesse por três motivos: o primeiro, era a quantidade de cargos vagos e aposentadorias no momento da minha pesquisa, e era enorme a probabilidade de um concurso com muitas vagas. O segundo, é que a carreira dos analistas do BCB é bem atrativa e os servidores são valorizados pelo serviço que prestam, além dos incentivos para posteriores qualificações profissionais (mestrado e doutorado); e o terceiro, era a consciência de que uma aprovação no concurso do BCB seria a realização de um sonho meu e do meu pai, já que meu "velho" é analista aposentado de lá e sempre quis um filho seguindo seus passos como servidor daquela autarquia.

Decidido que o objetivo seria o BCB, chegou o momento de planejar meus estudos. O primeiro passo foi analisar detalhadamente o último edital, pois precisava conhecer o tamanho do leão que iria enfrentar. Num primeiro contato, vi que não seria nada fácil. Devorar aquele edital tornar-se-ia uma missão quase impossível sem metas e um bom planejamento. Coloquei prazos para cada matéria. Era necessário cumpri-los, pois um dos grandes fatores para obter êxito em um concurso é fechar todo o edital antigo antes da publicação do novo e, posteriormente, proceder aos ajustes necessários dos novos conteúdos com certa tranquilidade.

Em junho de 2013, consegui fechar todo o edital. Todas as matérias estavam estudadas, consolidadas e com os resumos prontos. Resumos? Sim, eles são fundamentais durante o período de revisão do conteúdo pós-edital. O novo edital foi

publicado em agosto de 2013 e, a partir daí, o ritmo foi acelerado para conseguir fazer uma boa revisão e acrescentar os conteúdos novos.

Fiz um planejamento, modéstia à parte, infalível. Despendi atenção especial para as matérias da parte específica, já que os temas das provas discursivas estariam aí e teriam um peso muito grande na nota final. Foram 48 redações feitas até a prova com uma média de duas ou três por semana. Todos os dias eu entrava no site do BCB para procurar artigos e assuntos que estavam em evidência. Tive a felicidade de acertar todos os temas que caíram e consegui fazer uma prova discursiva com bastante segurança sobre o assunto que fora cobrado.

Na parte objetiva, que estava absurdamente difícil, tive minhas dúvidas se atingiria a nota de corte. As questões foram polêmicas e passíveis de muitos recursos. Foi aproximadamente um ano e dois meses, com média de estudos de 10/12 h diárias, até o dia da prova.

Felizmente, após a divulgação do resultado final, meu nome estava lá. Se eu pudesse escolher um dia da minha vida para descrever a felicidade, certamente escolheria o dia da minha nomeação. Compartilho esta alegria com vocês para que saibam que o caminho é árduo, difícil, de superação diária, porém não é impossível.

Gostaria de manifestar algo que eu sempre trago para minha vida e acho que serve para todos vocês. Tentem manter uma vida correta, não só na fase de preparação, mas façam isso como um estilo de vida. Ajudem o próximo quando possível, pratiquem a caridade, tornem-se pessoas melhores. A energia é um dos fatores que nos influenciam demais em todas as etapas da vida. O caminho torna-se mais leve, suave e Deus se alegra com isso. Sei que é uma visão pessoal, mas sempre funcionou comigo e vai funcionar com você também.

Não posso deixar de citar uma pessoa que me ajudou muito e me fez descobrir um potencial dentro de mim que nem eu mesmo acreditava que tinha: à época dos estudos, minha namorada; hoje, minha esposa e mãe da nossa princesa Ana Aclara. Foram muitos dias ou meses sem poder vê-la e tudo o que eu pedia era sua compreensão pelo momento que eu estava enfrentando. Não é nada fácil ficar distante da pessoa que amamos, mas foi necessário. Agora, com a minha aprovação, constituímos uma bela família e tenho tempo suficiente para me dedicar ao nosso casamento."

Espero ter contribuído um pouco com esse texto. Sucesso nas provas que virão, e que possamos um dia nos encontrar pelos corredores do **Sistema Financeiro Nacional**, mas não na condição de **Professor/Aluno**, e sim na condição de **Analista/Analista**. Portanto, chamá-los-ei assim doravante: **Analistas**!

Feitas as apresentações, sejam bem vindos ao curso de **Contabilidade de Instituições Financeiras padrão Cosif** para o **Banco central do Brasil** e vamos às aulas!

1 – Conceitos Iniciais

Analistas, o Cosif chegou para fazer uma "faxina" na contabilidade das instituições financeiras, de forma que haja uma padronização dos mecanismos de controle, de apuração dos resultados e de evidenciação[3] decorrentes de suas **intermediações financeiras**. Sendo assim, antes de avançarmos, julgo ser prudente compreendermos melhor todo esse processo de **intermediação financeira** e destacarmos alguns conceitos básicos que nos auxiliarão na compreensão da **Contabilidade Bancária**. Farei da forma mais breve possível, ok?

Sabemos que as instituições financeiras ganham muito dinheiro diariamente com o seu salário que fica guardado lá na sua conta bancária ou em alguma aplicação financeira que você tenha feito. Todos nós já ouvimos falar dos famosos "juros" que pagamos por obtermos empréstimos, ou que ganhamos caso a escolha seja por não utilizá-lo no momento presente e esses recursos estejam aplicados, como, por exemplo, numa poupança. Mas o que são esses "juros"?

Precisamos saber diferenciar **juro** das **taxas de juros**.

Juro é a remuneração do capital devida a quem empresta recursos. Os recursos emprestados ficam à disposição do tomador por determinado período, durante o qual o emprestador abre mão de utilizá-los para outra finalidade. Portanto, o juro é uma espécie de prêmio pago ao emprestador por ter postergado seu consumo.

Matematicamente, seria assim:

Capital (C) = valor originalmente emprestado;

Montante (M) = valor originalmente emprestado e acrescido dos juros;

Os **Juros** são obtidos pelo diferencial entre o Montante e o Capital:

$$\textbf{Juros (J)} = \textbf{Montante (M)} - \textbf{Capital (C)}$$

A **taxa de juros (i)**, por sua vez, corresponde à relação entre os juros recebidos (J) pelo emprestador e o capital inicialmente emprestado (C). Sendo assim, temos:

$$\textbf{Taxa de juros (i)} = \left[\frac{Juros}{Capital}\right] \times 100$$

3 "Evidenciar: tornar evidente; provar, demonstrar. Pôr-se em evidência; distinguir-se, salientar-se" (Michaelis, 1998 p.915).

ou

$$\textbf{Taxa de juros (i)} = \left[\frac{Montante}{Capital} - 1\right] \times 100$$

Vamos exemplificar para ficar mais claro, ok? Se uma instituição financeira emprestar R$ 15.000,00 a uma pessoa, e um ano depois (12 meses) essa mesma pessoa pagar R$ 18.500,00 à instituição para quitar integralmente a dívida contraída, teremos:

$$\textbf{Taxa de juros (i)} = \left[\frac{Montante}{Capital} - 1\right] \times 100$$

$$\textbf{Taxa de juros (i)} = \left[\frac{18.500}{15.000} - 1\right] \times 100$$

$$\textbf{Taxa de juros (i)} = 23{,}33\%$$

Sendo assim, no nosso exemplo, a taxa cobrada pela instituição financeira é de 23,33% ao ano.

Essas taxas de juros podem ser classificadas, de acordo com o **regime de capitalização**, em juros **simples** e juros **compostos**; ou quanto à **indexação** em juros **prefixados** ou juros **pós-fixados**.

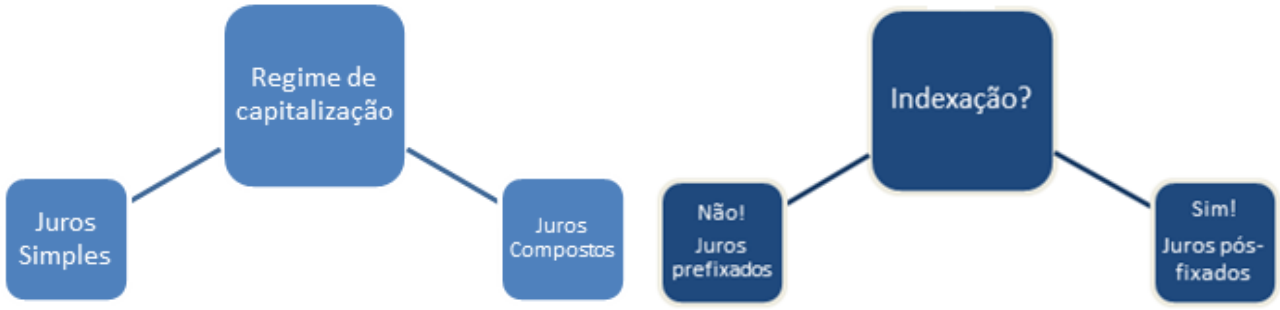

Importante destacar que essas duas classificações não são mutuamente excludentes, ou seja, um empréstimo pode ter juros simples prefixados ou pós-fixados, ou juros compostos prefixados ou pós-fixados.

A **taxa de juros simples** incide a cada período sobre o valor originalmente emprestado (principal). A **taxa de juros composta** incide sobre todo o saldo devedor (principal + juros),

atualizado a cada período de incidência dos juros, ou seja, quando há capitalização periódica dos juros.

No Brasil, a maioria dos empréstimos e das aplicações financeiras é contratada com juros compostos. Contudo, a legislação dá margem à instituição para decidir os juros que irá cobrar, simples ou compostos, desde que haja previsão contratual.

Analistas, vocês já devem ter visto que, em alguns contratos bancários, as taxas de juros podem aparecer como **mensais** ou **anuais**[4]. Precisamos desenvolver a habilidade de transformá-las, caso apareça alguma demanda nesse sentido na sua prova.

No caso de **juros compostos**, a conversão de **taxas mensais** (% a.m.) em **taxas de juros anuais** (% a.a.) é realizada pela seguinte fórmula:

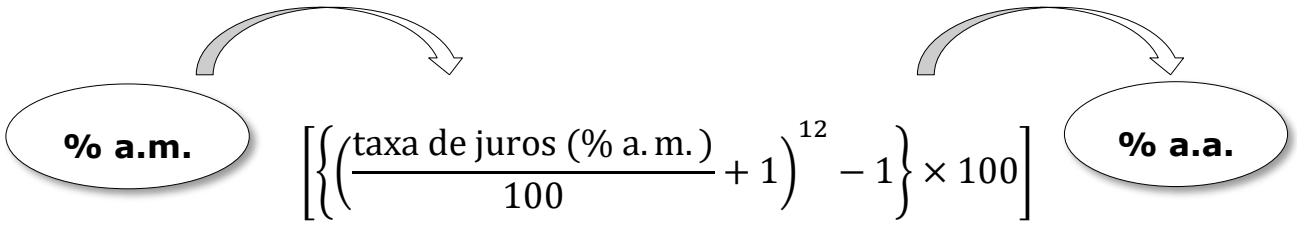

Exemplo: considerando-se uma taxa de 1,82% a.m., qual é a taxa de juros ao ano correspondente?

$$Taxa\ de\ Juros\ (\%\ a.a.) = \left[\left\{\left(\frac{\text{taxa de juros (\% a. m.)}}{100}+1\right)^{12}-1\right\}\times 100\right]$$

$$Taxa\ de\ Juros\ (\%\ a.a.) = \left[\left\{\left(\frac{1{,}82}{100}+1\right)^{12}-1\right\}\times 100\right]$$

$$\boldsymbol{Taxa\ de\ Juros\ (\%\ a.a.) = 24{,}16\%\ \text{a.a}}$$

Para os juros simples, a conversão de taxas de juros mensais (% a.m.) em taxas de juros anuais (% a.a.) é realizada multiplicando-se o valor mensal por 12:

4 Há também taxas bimestrais, trimestrais, semestrais, etc. Como nosso foco não é a matemática financeira, acredito que o domínio das taxas mensais e anuais seja suficiente para a compreensão da nossa disciplina.

Exemplo: considerando-se uma taxa de 2,2% a.m., qual é a taxa de juros ao ano correspondente?

$$\text{Taxa de juros (\% a.a.)} = \text{taxa de juros (\% a.m.)} \times 12$$

$$\text{Taxa de juros (\% a.a.)} = 2{,}2 \times 12 = 26{,}40\% \text{ a.a.}$$

Agora vamos pensar de forma contrária, ou seja, converter as taxas de juros anuais em taxas de juros mensais.

No caso dos **juros compostos**, a conversão de taxas de juros anuais (% a.a.) em taxas de juros mensais (% a.m.) é realizada pela seguinte fórmula:

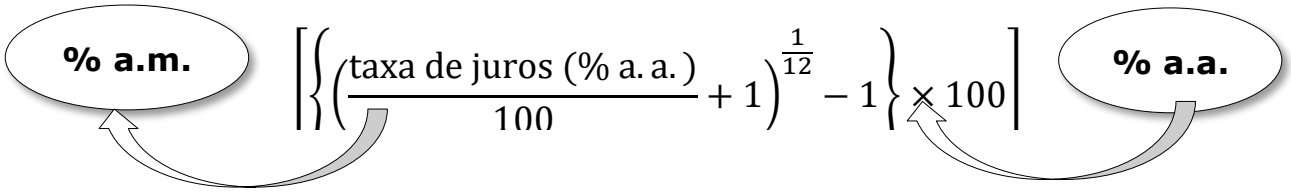

Exemplo: considerando-se uma taxa de juros de 25,23% a.a., qual a taxa de juros mensal correspondente?

$$\text{Taxa de juros (\% a.m.)} = \left[\left\{\left(\frac{\text{taxa de juros (\% a.a.)}}{100}+1\right)^{\frac{1}{12}}-1\right\}\times 100\right]$$

$$\text{Taxa de juros (\% a.m.)} = \left[\left\{\left(\frac{25{,}23}{100}+1\right)^{\frac{1}{12}}-1\right\}\times 100\right]$$

$$\textbf{Taxa de juros (\% a.m.)} = \mathbf{1{,}89\%\ a.m.}$$

No caso de **juros simples**, a conversão de taxas de juros anuais (% a.a.) em taxas de juros mensais (% a.m.) é realizada **dividindo-se** o valor anual por 12:

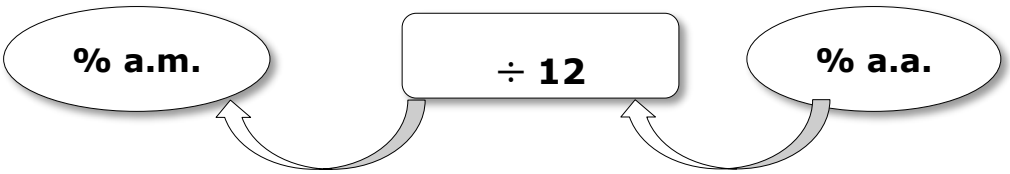

Exemplo: considerando-se uma taxa de 26,8% a.a., qual é a taxa de juros ao mês correspondente?

$$\text{Taxa de juros } (\%\ \text{a.m.}) = \frac{taxa\ de\ juros\ (\%\ a.a)}{12}$$

$$\textbf{Taxa de juros } (\%\ \textbf{a.m.}) = \frac{26{,}8}{12} = \mathbf{2{,}23\%\ a.m.}$$

Percebam que eu coloquei em nossos exemplos algumas taxas de juros aleatórias e que condizem um pouco com a nossa realidade. Contudo, nas **operações de crédito com recursos livres**, as taxas de juros são livremente pactuadas entre as instituições financeiras e os tomadores (crédito pessoal, cheque especial, cartão de crédito, etc.). Nas **operações com recursos direcionados (vinculados)**, as taxas de juros sujeitar-se-ão a certos limites (créditos rurais, imobiliários, recursos do BNDES[5], crédito consignado[6] para beneficiários do INSS). Ademais, não necessariamente essas taxas serão sempre iguais quando feitas para o mesmo tipo de operação, pois podem variar de acordo com a capacidade de pagamento e com o histórico de contratação de crédito de cada cliente. Clientes com melhores relacionamentos (antigos e sem histórico de inadimplência) tendem a negociar taxas mais vantajosas.

Uma última consideração que trago a vocês é a diferenciação entre **taxa de juros** e **custo efetivo total (CET)** de uma operação de crédito. O **CET** é a taxa que corresponde a todos os encargos e despesas incidentes em uma operação de crédito para os tomadores de crédito. Além dos juros, o **CET** inclui também os encargos fiscais (impostos) e operacionais (tarifas, seguros e outras despesas) incidentes sobre as operações de crédito, representando as condições vigentes na data do cálculo.

Pois bem, Analistas. Feitas essas explanações sobre as taxas de juros, precisamos compreender as situações nas quais essas taxas são utilizadas. Para isso, é imprescindível que você compreenda todo o processo de **intermediação financeira** que existe no nosso Sistema Financeiro Nacional.

Imaginem que você, Analista do Banco Central, tenha juntado dinheiro ao longo de todo o ano e resolva aplicar esse dinheiro em uma instituição financeira. Por outro lado, seus amigos que não quiseram estudar estão "quebrados" e vão até uma instituição financeira para pegar um dinheiro emprestado. Nesse caso, você almeja obter rendimentos sob o valor aplicado e

[5] **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**. Empresa pública federal é o principal instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia, em uma política que inclui as dimensões social, regional e ambiental. (sítio eletrônico do BCB)

[6] **Crédito Consignado** é uma modalidade de empréstimo em que o desconto da prestação é feito diretamente na folha de pagamento ou de benefício previdenciário do contratante. A consignação em folha de pagamento ou de benefício depende de autorização prévia e expressa do cliente à instituição financeira concedente do empréstimo. (sítio eletrônico do BCB)

seus amigos deverão pagar por usarem recursos financeiros que não são deles. Quem faz essa intermediação entre o dinheiro poupado por você e aquele tomado emprestado pelos seus amigos é uma instituição financeira, e a esse processo damos o nome de **intermediação financeira**.

O processo de **intermediação financeira** pode ser entendido como a captação de recursos junto aos **agentes econômicos superavitários**[7] (você) por instituições financeiras e o seu subsequente repasse ou aplicação para os **agentes econômicos deficitários**[8] (seus amigos).

Obviamente que a instituição financeira não faz essa intermediação sem almejar algo em troca. Como diz o velho ditado: "Não existe almoço grátis". A diferença entre o que as instituições financeiras pagam na captação dos recursos poupados e o que elas cobram na concessão de um empréstimo, por exemplo, é o que gera seus resultados. Denominamos de ***spread* bancário** esse tipo de transação.

O ***spread* bancário** é a diferença, em pontos percentuais (p.p.), entre a taxa de juros pactuada nos empréstimos e financiamentos (taxa de aplicação) e a taxa de captação.

> ***Spread* Bancário** = (Taxa de Aplicação) − (Taxa de Captação)

Por exemplo, se uma instituição financeira captou recursos por meio de Certificado de Depósito Bancário – CDB[9] com custo de 11% a.a., e concedeu um empréstimo com taxa de 20% a.a., então o *spread* bancário dessa operação é de 9 p.p.

---

[7] **Agentes econômicos superavitários** (Aplicadores, Investidores, Poupadores, Doadores): são aqueles que possuem recursos financeiros disponíveis e interesse de aplicar esses recursos por determinado prazo, auferindo renda por essa aplicação.

[8] **Agentes econômicos deficitários** (Devedores, Tomadores): são aqueles que necessitam captar recursos financeiros de terceiros por um determinado prazo, a fim de financiar, no presente, suas necessidades , as quais podem ser um simples consumo ou mesmo um capital necessário para financiar as operações de uma empresa (capital de giro, alavancagem, etc.).

9 Os **CDBs** são títulos emitidos pelos Bancos para a captação de recursos junto aos clientes, proporcionando-lhes rentabilidade durante um prazo previamente combinado, e segundo determinadas condições definidas no ato da aplicação.

É importante ressaltar que o *spread* bancário não corresponde ao lucro auferido pela instituição financeira ao conceder um empréstimo ou financiamento. O ***spread*** deve ser compreendido como uma diferença de custos que a instituição utiliza para cobrir despesas diversas (despesas administrativas, impostos e provisão para créditos de liquidação duvidosa, entre outras). O **lucro** da instituição é o que resta após o pagamento dessas despesas.

2- Plano Contábil das Instituições do SFN (Cosif)

2.1 Objetivo

Analistas, antes de tudo nós precisamos nos localizar diante da normatização vigente na qual o Cosif se enquadra.

O inciso XII, do artigo 4º, da Lei 4.595/94, estabeleceu o seguinte:

> *"Compete ao **Conselho Monetário Nacional**, segundo diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República, expedir normas gerais de **contabilidade** e **estatística** a serem observadas pelas instituições financeiras."*

A despeito de ser competência do Conselho Monetário Nacional expedir **normas gerais** de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras, ela foi delegada ao Banco Central do Brasil, em reunião daquele conselho, de 19.7.1978.

Já o art. 9º da lei diz:

> *"compete ao **Banco Central da República do Brasil** cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional".*

A partir de 2020, temos normas emitidas pelo CMN, chamadas de "**Resolução CMN**", e regulações provindas do próprio BCB, intituladas "**Resolução BCB**" ou "**Instrução Normativa BCB**". Até julho de 2020, as normas do BCB eram chamadas de Circular e Carta Circular, respectivamente. **CUIDADO AQUI!**

Por que houve essa alteração de nomenclatura? O BCB fez uma revisão de todos os atos normativos editados por ele e pelo CMN e percebeu a necessidade de atualizar o Cosif, que fora criado pela Circular no 1.273, de 29 de dezembro de 1987, ou seja, há mais de 30 anos.

ATENÇÃO! A Circular no 1.273/1987 continuará em vigor até o início de vigência da Resolução CMN no 4.966/2021, em **1º de janeiro de 2025**, cujo inciso XII do art. 80 revogará a referida circular.

O ponto de partida para o estudo da teoria de uma ciência social, como é o caso da Contabilidade, é estabelecer seus **objetivos**. A formulação desses objetivos, a partir da observação da realidade, transcende os próprios **princípios** e **normas** que, em verdade, fornecem apenas os meios conceituais para atingirmos os objetivos, os quais são o ponto mais alto da estrutura hierárquica de cada disciplina.

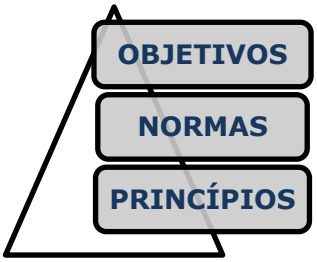

Sendo assim, comecemos o nosso estudo do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – Cosif pelo seu **objetivo**:

*"O Cosif tem por objetivo **uniformizar** os registros contábeis dos eventos, transações e atos e fatos administrativos praticados, **racionalizar** a utilização de contas, **estabelecer** regras e procedimentos necessários à obtenção e à divulgação de informações contábeis e financeiras, **prover** informações para a supervisão das instituições reguladas, bem como para a análise, a avaliação do desempenho e o controle pelos usuários da informação contábil, de modo que as demonstrações financeiras e os demais documentos contábeis expressem, com fidedignidade e clareza, a situação econômico-financeira da instituição e dos conglomerados dos quais fazem parte." (Resolução CMN nº 4.858/2020)*

Dica para memorização: PERU

Pessoal, pode parecer brincadeira usar a palavra ***PERU*** para fins de memorização, mas não é. Esses pequenos detalhes podem te ajudar a resgatar essas informações mais rapidamente na prova. Imaginem se cair uma questão discursiva sobre o Cosif? Seria bem interessante já começar o texto citando seus objetivos de forma detalhada. Certamente o examinador já iria começar a correção do seu texto com "bons olhos", pois você demonstrará ter propriedade para discorrer sobre o assunto.

(ESAF - Analista do Banco Central do Brasil/2002) - Conforme destacado no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), as normas ali consubstanciadas têm por objetivo, exceto:

a) Uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados;

b) Racionalizar a utilização de contas;

c) Possibilitar a fiscalização por parte da Secretaria da Receita Federal;

d) Possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle;

e) Estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados.

Percebam que a única alternativa que não faz parte dos objetivos do Cosif, conforme mencionamos, é a letra "c": possibilitar a fiscalização por parte da Secretaria da Receita Federal.

Gabarito: **LETRA "C".**

De acordo com o art. 5º da Resolução CMN no 4.858/2020, o Cosif será divulgado pelo Banco Central do Brasil em sua página na internet estruturado nos seguintes capítulos, com as respectivas funções:

a) **Capítulo 1** - **Normas Básicas**: consolida os princípios, os critérios e os procedimentos contábeis estabelecidos na regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil;

b) **Capítulo 2** - **Elenco de Contas**: consolida as rubricas contábeis e suas respectivas funções;

c) **Capítulo 3** - **Modelos**: apresenta os modelos de documentos que devem ser elaborados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e

d) **Capítulo 4** - **Documentos Complementares**: apresenta padrões e pronunciamentos contábeis emitidos por outras entidades que foram recepcionados pela regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil.

No sítio eletrônico do Banco Central, esses capítulos ainda não foram atualizados até a data em que este material foi escrito. Para fins de concurso público, considere o texto da Resolução CMN no 4.858/2020.

Importante ressaltarmos que os capítulos do Cosif estão **hierarquizados na ordem de apresentação**. Assim, nas dúvidas de interpretação entre as Normas Básicas e Elenco de Contas, **prevalecem as Normas Básicas**.

O **Capítulo 1** – **Normas Básicas** está estruturado da seguinte forma:

1.Princípios Gerais.

2.Instrumentos Financeiros.

3.Arrendamento Mercantil.

4.Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda.

5.Outros Ativos Não Financeiros.

6.Avaliação de Investimentos e Combinação de Negócios.

7.Ativo Imobilizado.

8.Ativo Intangível.

9.Ativos e Passivos Fiscais.

10.Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

11.Pagamento Baseado em Ações.

12.Obrigações Sociais e Trabalhistas.

13.Patrimônio Líquido e Remuneração do Capital Próprio.

14.Demonstrações Financeiras de Divulgação.

15.Documentos Contábeis de Remessa.

16.Conglomerado Prudencial.

17.Combinado Cooperativo.

18.Grupos de Consórcio.

19.Empresas em Liquidação Extrajudicial.

20.Auditoria Independente.

21.Outros Dispositivos.

O **Capítulo 2** estabelece o **Plano de Contas** definido pelo BCB de acordo com o seu tipo, sendo permitida à instituição a escrituração apenas nas rubricas contábeis ali previstas.

Esse elenco de contas é formado por:

I – **Contas patrimoniais**, nas quais devem ser registrados os ativos, os passivos e o patrimônio líquido da instituição;

II – **Contas de resultado**, nas quais devem ser registradas as receitas e as despesas; e

III – **Contas de compensação**, nas quais devem ser registradas:

a) informações sobre eventos e transações cujos efeitos possam se traduzir em modificações futuras no patrimônio da instituição; e
b) informações de controle relativas aos elementos patrimoniais e de resultado.

A estrutura das rubricas contábeis do elenco de contas do Cosif é formada pelos seguintes componentes:

a) código;

b) nomenclatura; e

c) função.

O Banco Central do Brasil poderá adicionar elementos à estrutura das rubricas contábeis.

É vedado à instituição modificar a estrutura das rubricas contábeis do Cosif ou alterar qualquer um de seus elementos caracterizadores. A instituição pode adotar desdobramentos de uso interno em função de suas necessidades de controle interno e gerencial, desde que sejam passíveis de conversão ao nível mais analítico aplicável do elenco de contas do Cosif.

Entende-se por **Elenco de Contas** a descrição de todas as contas que as instituições financeiras podem usar em sua contabilidade. Cada uma das instituições financeiras tem elenco de contas próprio, sendo que as **associações de poupança e empréstimo** devem utilizar o das **sociedades de crédito imobiliário**.

(Polícia Federal / Perito - 2012 / CESPE) - Considerando o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) do BACEN, julgue os itens a seguir, com relação aos princípios gerais de contabilidade bancária.

Cada tipo de instituição financeira possui elenco de contas próprio, exceto as sociedades de crédito imobiliário, que utilizam o plano de contas definido para as associações de poupança e empréstimo.

Percebam que a banca foi maldosa ao trocar a ordem das instituições. São as APEs que utilizam o plano de contas das sociedades de crédito imobiliário, e não o contrário. Gabarito: ERRADO.

O **código das rubricas contábeis** do elenco de contas do Cosif é formado por, no mínimo, **cinco níveis** de agregação, seguido do dígito de controle, sendo:

a) o **1º nível**, denominado grupo contábil, de um dígito;

b) o **2º nível**, denominado subgrupo contábil, de um dígito;

c) o **3º nível**, denominado desdobramento de subgrupo contábil, de um dígito;

d) o **4º nível**, denominado título contábil, de dois dígitos; e

e) o **5º nível**, denominado subtítulo contábil de primeiro grau, de dois dígitos.

Observando novamente a figura acima, à esquerda estão os códigos das contas do Cosif. A **codificação** das contas observa a seguinte estrutura:

a) **1º dígito** – GRUPO CONTÁBIL

1 - Ativo Realizável;

2 - Ativo Permanente;

3 - Compensação Ativa;

4 - Passivo Exigível;

6 - Patrimônio Líquido;

7 - Resultado Credor;

8 – Resultado devedor;

9 – Compensação passiva.

b) **2º dígito** – SUBGRUPO CONTÁBIL

c) **3º dígito** – DESDOBRAMENTOS DES SUBGRUPO CONTÁBIL

d) **4º e 5º dígitos** – TÍTULO CONTÁBIL

e) **6º e 7º dígitos** – SUBTÍTULO CONTÁBIL DE PRIMEIRO GRAU

f) **8º dígito** – CONTROLE (dígito verificador)

O **dígito de controle** da conta é obtido segundo a regra abaixo:

a) Multiplica-se cada algarismo do código, respectivamente, por 3, 7 e 1, da direita para a esquerda;

b) Somam-se as 7 (sete) parcelas resultantes;

c) Divide-se o total obtido por 10 (dez);

d) A diferença entre 10 (dez) e o resto (R) dessa divisão, ou seja, (10 – R) é o dígito de controle, conforme exemplo abaixo;

e) Se o resto da divisão for 0 (zero), o dígito de controle também é 0 (zero).

Vejamos alguns exemplos:

Exemplo 1

Código **4.1.1.00.00**

3 1 7 3 1 7 3

← **Da direita para a esquerda!**

3 x 0 = 0
7 x 0 = 0
1 x 0 = 0
3 x 0 = 0
7 x 1 = 7
1 x 1 = 1
3 x 4 = 12

Soma: 0 + 0 + 0 + 0 + 7 + 1 + 12 = 20

Divide-se por 10: 20/10 = 2; **resto = 0**

Controle (dígito verificador) = 0

Portanto, o código da conta com o dígito verificador será **4.1.1.00.00 – 0.**

Exemplo 2

Código **1.1.1.10.00**

3 1 7 3 1 7 3

Da direita para a esquerda!

3 x 0 = 0
7 x 0 = 0
1 x 0 = 0
3 x 1 = 3
7 x 1 = 7
1 x 1 = 1
3 x 1 = 3

Soma: 0 + 0 + 0 + 3 + 7 + 1 + 3 = 14
Divide-se por 10: 14/10 = 1; resto = 4
Controle (dígito verificador) = 10 – 4
Controle = 6

Portanto, o código da conta com o dígito verificador será **1.1.1.10.00 – 6.**

A **Resolução BCB 255/2022** trouxe novas definições sobre o Padrão Contábil das Instituições Financeiras Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif), que foram complementadas pela **Resolução BCB 320/2023**. **As novas regras valerão a partir de 1º de janeiro de 2025.**

Alterou-se a estrutura do código do Cosif da seguinte forma:
O **2º nível** da conta passará a ter **dois dígitos**; e
O **3º nível** da conta passará a ter **dois dígitos**.
A escrituração contábil somente pode ser efetuada nas rubricas contábeis relativas a operações que a instituição está autorizada a realizar.

Chamo a atenção de vocês agora para os **atributos das instituições**. Os atributos são códigos de identificação para cada tipo de instituição financeira. Esses códigos são representados por letras do alfabeto latino (**ABCDFHIJKLMNPRSTUWYZ**), conforme tabela abaixo:

ATRIBUTO	TIPO DE INSTITUIÇÃO
A	Sociedades de Arrendamento Mercantil
B	Bancos Comerciais e Bancos de Câmbio
C	Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Sociedades Corretoras de Câmbio
D	Bancos de Desenvolvimento
F	Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento
H	Administradoras de Consórcio
I	Bancos de Investimento
J	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte, Sociedades de Crédito Direto e Sociedades de Empréstimo entre Pessoas
K	Agências de Fomento ou de Desenvolvimento
L	Banco do Brasil S.A.
M	Caixa Econômica Federal
N	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
P	Grupos de Consórcio
R	Cooperativas de Crédito
S	Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo
T	Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários
U	Bancos Múltiplos
W	Companhias Hipotecárias
Y	Instituições de Pagamento
Z	Empresas em Liquidação Extrajudicial

Qual a função desses atributos? Eles servem para indicar as contas que podem ser usadas por cada instituição financeira. Observem a figura a seguir:

4.1 - DEPÓSITOS

CÓDIGOS	TÍTULOS CONTÁBEIS	ATRIBUTOS
4.1.0.00.00-7	DEPÓSITOS	
4.1.1.00.00-0	Depósitos à Vista	
4.1.1.05.00-5	DEPÓSITOS À VISTA DE LIGADAS	UBERLMZ
4.1.1.05.10-8	Pessoas Naturais	UBERLMZ
4.1.1.05.20-1	Pessoas Jurídicas	UBERLMZ
4.1.1.05.30-4	Administração Direta – Governo Federal	UBERLMZ
4.1.1.05.40-7	Administração Indireta – Governo Federal	UBERLMZ
4.1.1.05.50-0	Administração Direta – Governo Estadual	UBERLMZ
4.1.1.05.60-3	Administração Indireta – Governo Estadual	UBERLMZ
4.1.1.05.70-6	Atividades Empresariais – Governo Federal	UBERLMZ
4.1.1.05.80-9	Atividades Empresariais – Governo Estadual	UBERLMZ
4.1.1.10.00-7	DEPÓSITOS DE PESSOAS NATURAIS	UBERLMZ
4.1.1.20.00-4	DEPÓSITOS DE PESSOAS JURÍDICAS	UBERLMZ
4.1.1.30.00-1	DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO	UBERLMZ

Percebam que eu destaquei a conta **4.1.1.00.00-0 DEPÓSITOS À VISTA**. Como você já deve ter estudado na disciplina Sistema Financeiro Nacional, não são todas as instituições financeiras que captam depósitos à vista, mas, tão somente, as **instituições financeiras**

bancárias (Ex: bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial, caixas econômicas, cooperativas de crédito[10], etc.).

Já aquelas que não captam depósitos à vista são denominadas de **instituições financeiras não bancárias** (Ex: administradoras de consórcios, sociedades de crédito ao microempreendedor, sociedades corretoras e distribuidoras de créditos e valores mobiliários, etc.). Vejam que no atributo da conta de depósitos à vista constam apenas as instituições financeiras bancárias.

O **Capítulo 3** do Cosif traz modelos de documentos para que sirvam de base para o preenchimento e envio desses documentos ao BCB, Demonstração dos Recursos de Consórcio (4110) e Demonstração das Variações nas Disponibilidades de Grupos (4350).

Já o **Capítulo 4** contém os Documentos Complementares, compreendendo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e por outras entidades que foram recepcionados por normas do CMN ou do BCB. Ressalta-se que o conteúdo de normas do Cosif não substitui a regulamentação vigente emanada do CMN ou do BCB.

A seguir, apresentamos a relação das instituições financeiras[11] que são obrigadas a usar as normas e os procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas no Cosif:

a) Os bancos múltiplos;
b) Os bancos comerciais;
c) Os bancos de desenvolvimento;
d) As caixas econômicas;
e) Os bancos de investimento;
f) Os bancos de câmbio;
g) As sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras);
h) As sociedades de crédito ao microempreendedor;
i) As sociedades de crédito imobiliário e associações de poupança e empréstimo;
j) As sociedades de arrendamento mercantil (*Leasing*);
l) As sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários;
m) As sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários;

10 Não obstante poderem receber depósitos à vista de cooperados, a caracterização como instituição bancária não é encontrada em nenhum normativo de cooperativas de crédito, tanto legal como infra legal (CMN e BCB). No Banco Central, há um departamento denominado **Departamento de Supervisão de Instituições Financeiras Não Bancárias e de Cooperativas de Crédito – DESUC**. Perceba que **a autoridade monetária extirpou as cooperativas de crédito do rol de instituições financeiras não bancárias**.

11 Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco central do Brasil.

n) As cooperativas de crédito;

o) Os fundos de investimento;

p) As companhias hipotecárias;

q) As agências de fomento ou de desenvolvimento;

r) As administradoras de consórcio;

s) As instituições de pagamento;

t) As sociedades de crédito direto e as sociedades de empréstimo entre pessoas[12];

u) As empresas em liquidação extrajudicial.

Como são muitas instituições, sugiro memorizarmos aquelas que não estão no rol fiscalizável do BCB e, portanto, não são obrigadas a usar as regras do Cosif:

1. Sociedades de Fomento Mercantil (*Factorings*);
2. Administradora de Cartão de Crédito;
3. Fundos de Pensão (entidades abertas e fechadas de previdência privada);
4. Seguradoras;
5. Sociedades de Capitalização;
6. Planos de Saúde.

Estejam atentos ao que preconiza o **Manual da Supervisão** do BCB, segundo o qual, além dessas entidades mencionadas, a autoridade monetária ainda supervisiona determinadas atividades por ela autorizadas. Tais atividades, na forma da legislação, são praticadas por:
a) Empresas brasileiras que administram cartões de crédito de **uso internacional**;
b) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), nas **transferências internacionais** de recursos vinculadas a vales postais internacionais;
c) Agências de turismo e meios de hospedagem (no **mercado de câmbio**).

Obs.: As instituições de pagamento não compõem o SFN, mas são reguladas e fiscalizadas pelo BCB, conforme diretrizes estabelecidas pelo CMN!

(**ESAF - Analista do Banco Central do Brasil/2002**) - As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Cosif, são de uso obrigatório, EXCETO para:

12 São as *fintech's* regulamentadas pelo BCB, Resolução nº 4.656, de 26/4/2018.

a) Sociedades de crédito imobiliário;

b) Sociedades corretoras de câmbio;

c) Sociedades de arrendamento mercantil;

d) Companhias hipotecárias;

e) Sociedades de fomento mercantil.

Conforme vimos anteriormente, as sociedades de fomento mercantil (factorings) não estão sujeitas às normas do Banco Central.

Gabarito: LETRA "E".

Sendo o Cosif um conjunto integrado de normas, procedimentos e critérios de escrituração contábil de forma genérica, as diretrizes nele consubstanciadas, bem como a existência de títulos contábeis, **não pressupõem** permissão para prática de operações ou serviços vedados por lei, regulamento ou ato administrativo, ou dependente de prévia autorização do Banco Central.

2.2 ESCRITURAÇÃO

Em junho de 2021, o Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou a Resolução CMN no 4.924, estabelecendo princípios contábeis para instituições financeiras. Em julho do mesmo ano, o Banco Central do Brasil (BCB) emitiu a Resolução BCB no 120, abordando princípios contábeis para administradoras de consórcio e instituições de pagamento. Ambas resoluções orientam o reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis. As instituições devem adotar pronunciamentos contábeis específicos, incluindo a Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (CPC 00 R2). Essa estrutura, adotada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), baseia-se nas Normas Internacionais de Contabilidade e auxilia na elaboração de políticas contábeis consistentes. A versão revisada da Estrutura Conceitual foi divulgada em 2019 e recepcionada pelo BCB.

A **escrituração contábil** é o processo de registrar sistematicamente todas as transações financeiras e eventos econômicos de uma entidade em seus livros contábeis. Esses registros são fundamentais para manter um controle preciso das atividades financeiras e fornecer informações relevantes para a tomada de decisões, elaboração de relatórios financeiros e o cumprimento de obrigações legais.

A escrituração contábil deve ser:

a) completa, compreendendo todos os eventos, transações e atos e fatos administrativos ocorridos na data a que se refere, que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, a composição patrimonial da instituição;

b) mantida em registros permanentes;

c) realizada em idioma e em moeda corrente nacionais;

d) efetuada até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do evento, da transação ou do ato ou fato administrativo;

e) elaborada em ordem cronológica de dia, mês e ano; e

f) realizada sem espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas.

A escrituração contábil deve conter, em relação a todas as transações realizadas e todos os eventos, atos e fatos administrativos ocorridos:

a) o local;

b) a data;

c) a identificação adequada das rubricas contábeis;

d) o histórico ou código do histórico da operação;

e) o valor; e

f) as informações necessárias para identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil.

A instituição deve manter, em forma eletrônica ou física, o **livro Diário** ou o livro **Balancetes Diários e Balanços** e demais livros obrigatórios, legalizados no órgão competente, em observância às disposições legais e regulamentares.

A instituição que adotar o **livro Diário** deve escriturar o **livro Razão**, de forma que se permita a identificação, a qualquer tempo, da composição dos saldos das contas.

No **Livro Razão** devem ser elaborados históricos elucidativos dos eventos, transações e atos e fatos registrados, com indicação da conta em que se registra e a respectiva contrapartida.

A instituição que adotar o livro **Balancetes Diários e Balanços** deve manter controles analíticos que permitam identificar, a qualquer tempo, a composição dos saldos das contas.

Caso a instituição opte por substituir o livro Diário pelo Balancetes Diários e Balanços, ela deve:

a) programar para que a substituição se processe na mesma data em todas as suas dependências; e

b) escriturar o Livro Diário normalmente até o dia anterior à data da substituição, quando deve ser lavrado o termo de encerramento.

O livro **Balancetes Diários e Balanços** deve consignar, em ordem cronológica de dia, mês e ano, a movimentação diária das rubricas contábeis, discriminando em relação a cada uma delas:

a) o saldo anterior;

b) os lançamentos a débito e os lançamentos a crédito escriturados no dia; e

c) o saldo resultante, com indicação dos saldos credores e devedores.

O fornecimento de informações inexatas, a falta ou o atraso de conciliações contábeis e a escrituração mantida em atraso por período superior a 15 (quinze) dias, subsequentes ao encerramento de cada mês, ou processados em desacordo com as normas emanadas do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central do Brasil, colocam a instituição, seus administradores, membros da diretoria, do conselho de administração, do conselho fiscal, do comitê de auditoria e de outros órgãos previstos no estatuto ou no contrato social da instituição sujeitos a penalidades cabíveis, nos termos da lei.

Meus amigos, entraremos numa parte agora que requer conhecimentos sobre lançamentos contábeis e sobre a estrutura patrimonial (Balanço Patrimonial) de uma instituição financeira. Neste momento, não se preocupe com as contas que utilizaremos, mas apenas com a lógica de cada lançamento. Detalharemos esses assuntos em aulas vindouras, mas, como o Cosif mencionou esses conceitos de Atos e Fatos administrativos, julgo ser prudente detalharmos um pouco mais.

Atos Administrativos são acontecimentos em geral que ocorrem na entidade, mas que não alteram de imediato o seu patrimônio. Exemplos: nomeação da diretoria, assunção de avais, admissão de novos funcionários, etc.

Professor, se os Atos Administrativos não alteram o patrimônio da instituição financeira, eles devem ser registrados?

A resposta é sim! As instituições financeiras utilizam "**Contas de Compensação**" para registro de quaisquer atos administrativos que possam transformar-se em direito, ganho, obrigação, risco ou ônus efetivos, decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou fortuitos. Estudaremos nas próximas aulas essas contas, combinado?

Fatos Administrativos são acontecimentos dos quais decorrem mutações no patrimônio da entidade, sendo de interesse contábil. São também conhecidos como **Fatos Contábeis**. Exemplos: Pagamento de aval, compra de mercadorias, prestação de serviços, pagamentos de salários, recebimentos de duplicatas, etc.

Os Fatos administrativos (Fatos Contábeis) podem ser:

i. **Fatos Permutativos**: são aqueles que não alteram o valor do patrimônio líquido, pois representam apenas permutações (trocas) entre elementos patrimoniais. Há cinco modalidades de fatos permutativos, quais sejam:

a) **Aumento do Ativo** / **Diminuição do Ativo**:

Exemplo: compra de um imóvel à vista no valor de R$ 300.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
2.2.0.00.00-2	D – Imobilizado de Uso	R$300.000,00
1.1.1.00.00-9	C - Caixa	R$300.000,00

Percebam que nesse lançamento contábil houve apenas uma permutação de valores entre contas do próprio ativo, sem causar alteração no seu valor total.

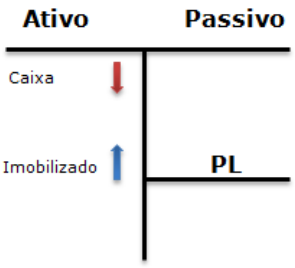

Como entra um bem no ativo (Imobilizado) e o valor desse mesmo bem sai do ativo (Caixa), o Patrimônio Líquido não se altera, pois há apenas uma troca (**permutação**) entre dinheiro e imobilizado (**variação qualitativa**).

b) **Aumento do Ativo / Aumento do Passivo:**

Exemplo: um cliente faz um depósito em poupança no valor de R$ 15.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.1.1.00.00-9	D - Caixa	R$15.000,00
4.1.2.00.00-3	C – Depósitos de Poupança	R$15.000,00

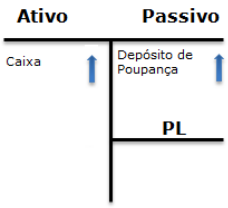

Como entra no ativo (Caixa) o mesmo valor que entra no passivo (Depósito de Poupança), pela equação do Patrimônio Líquido (PL= A – P), podemos observar matematicamente que o PL (Patrimônio Líquido), não se altera. Daí, a presença de um **Fato Permutativo**.

Diminui o Ativo / Diminui o Passivo:

Exemplo: resgate de um valor depositado em poupança de R$ 8.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
4.1.2.00.00-3	D – Depósitos de Poupança	R$ 8.000,00

1.1.1.00.00-9	C - Caixa	R$ 8.000,00

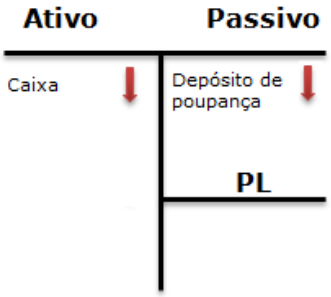

Se sair do passivo o mesmo valor que sai do ativo, pela equação do Patrimônio Líquido (PL = A - P), podemos observar que o PL não se altera. Como o PL não se altera, temos um **Fato Permutativo**.

c) Diminui o Passivo / Aumenta o Passivo:

Exemplo: resgate do valor depositado em poupança para a conta corrente no valor de R$ 3.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
4.1.2.00.00-3	D – Depósitos de Poupança	R$ 8.000,00
4.1.1.00.00-0	C – Depósitos à Vista	R$ 8.000,00

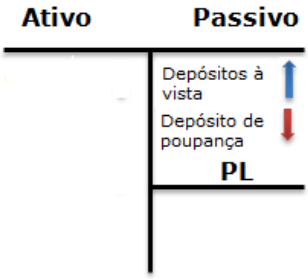

Como sai do passivo (Depósito de poupança) o mesmo valor que entra no passivo (Depósitos à vista), não há variação quantitativa no Passivo, e, consequentemente, não há variação no valor do PL. Se não há variação no PL temos um **Fato Permutativo**.

d) Diminui o Patrimônio Líquido / Aumenta o Patrimônio Líquido:

Exemplo: aumento de Capital Social com a utilização de Reservas de Capital no valor de R$ 35.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
6.1.3.00.00-0	D – Reservas de Capital	R$ 35.000,00
6.1.1.00.00-4	C – Capital Social	R$ 35.000,00

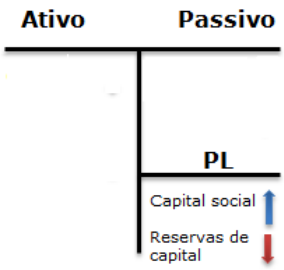

Se sair do PL (Reservas de Capital) o mesmo valor que entra no PL (Capital Social), não há variação quantitativa do Patrimônio Líquido, mas, tão somente, uma variação qualitativa, por meio de um **Fato Permutativo**.

ii. **Fatos Modificativos Diminutivos**: são aqueles que diminuem o valor do Patrimônio Líquido. Há duas modalidades:

a) **Diminui o PL / Diminui o Ativo:**

Exemplo: pagamentos de despesas administrativas no valor de R$ 32.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
8.1.7.00.00-6	D – Despesas Administrativas	R$ 32.000,00
1.1.1.00.00-9	C – Caixa	R$ 32.000,00

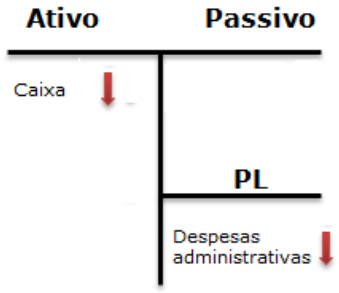

Como sai um valor do ativo (Caixa), sem entrar no ativo ou sem sair do passivo o mesmo valor, pela equação do Patrimônio Líquido (PL = A – P), podemos concluir que o PL diminui. Daí, um **Fato Modificativo Diminutivo**.

b) **Diminui o PL / Aumenta o Passivo**

Exemplo: registrar as despesas de captação de depósitos de poupança que constituam custo efetivo da instituição no valor de R$ 5.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
8.1.1.10.00-5	D – Despesas de Depósitos de Poupança	R$ 5.000,00
4.1.2.00.00-3	C – Depósitos de Poupança	R$ 5.000,00

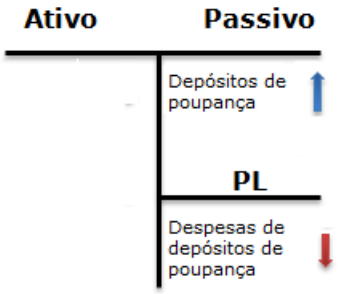

Como entra uma obrigação, sem haver saída de outra do mesmo valor ou entrada de um ativo do mesmo valor, pela equação do Patrimônio Líquido (PL = A – P), podemos concluir que o Patrimônio Líquido diminui, logo, estamos diante de um **Fato Modificativo Diminutivo**.

De forma geral, a ocorrência de qualquer despesa sempre conduz a um fato modificativo diminutivo.

iii. **Fatos Modificativos Aumentativos**: são aqueles que aumentam a situação líquida patrimonial. Há duas modalidades:

a) **Aumenta o Ativo / Aumenta o PL**

Exemplo: recebimento de receitas operacionais no valor de R$ 6.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.1.1.00.00-9	D – Caixa	R$ 6.000,00
7.1.0.00.00-8	C – Receitas Operacionais	R$ 6.000,00

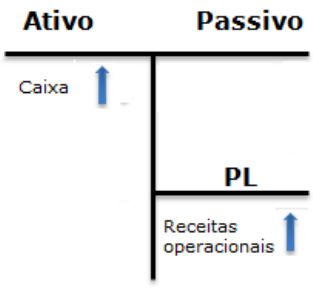

Como entrou valor no ativo (Caixa), sem qualquer outra saída do ativo ou entrada de valor no passivo, o patrimônio líquido aumenta. Sendo assim, temos um **Fato Modificativo Aumentativo**.

b) **Diminui o Passivo / Aumenta o PL**

Exemplo: prescrição de dívida tributária no valor de R$ 2.000,00.

Conta Cosif	Lançamento	Valor
4.9.4.20.00-5	D – Impostos e Contribuições a recolher	R$ 2.000,00
7.3.0.00.00-6	C – Receitas Não Operacionais	R$ 2.000,00

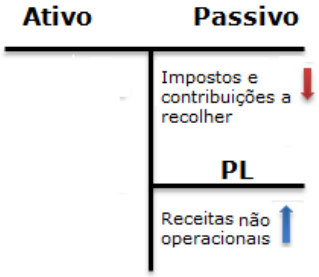

Como sai valor do passivo, pela equação do Patrimônio Líquido (PL = A – P), observamos que o patrimônio líquido aumenta. Sendo assim, temos um **Fato Modificativo Aumentativo**.

iv. **Fatos Mistos ou Compostos:** são simultaneamente permutativos e modificativos.

a) **Aumenta Ativo / Diminui Ativo / Diminui PL**

Exemplo: recebimento vendas a termo13 (R$2.000,00) com desconto (R$500,00).

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.1.1.00.00-9	D – Caixa	R$ 1.500,00
8.1.9.52.00-5	D - Desp. Descontos Concedidos em Renegociações	R$ 500,00
1.3.3.35.00-9	C – Vendas a Termo a Receber	R$ 2.000,00

Se, por exemplo, uma venda a termo de R$ 2.000,00, for recebida com um desconto de 25%, entram no caixa R$ 1.500,00 e saem em vendas a termo a receber R$ 2.000,00. Logo, o Ativo ficará reduzido em R$ 500,00 (Desconto Concedido), e, consequentemente, o Patrimônio Líquido também ficará reduzido no mesmo valor. Sendo assim, estamos diante de um Fato Misto Diminutivo.

13 Uma venda a termo é feita mediante a celebração de um contrato a termo, que é um contrato no qual as partes assumem um compromisso de compra e venda para liquidação em determinada data futura de determinado ativo-objeto (ativo subjacente), não havendo ajuste diário e nem intercambialidade de posições, ficando as partes vinculadas uma à outra até a liquidação do contrato. Veremos mais sobre isso na aula de derivativos (aula 09).

Feita essa breve revisão sobre os **Fatos Contábeis**, retomemos nosso estudo sobre a escrituração.

O simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos atos e fatos administrativos.

No caso de **escrituração contábil em forma digital**, a comprovação deve ser realizada mediante listagens extraídas dos registros em arquivos eletrônicos.

Analista, quando você estiver fazendo uma **inspeção**[14] em alguma instituição financeira, lembre-se sempre disto: é imprescindível que sejam apresentados os documentos comprobatórios que justifiquem os lançamentos contábeis feitos pela instituição. Caso contrário, esses lançamentos não serão válidos e você poderá determinar medidas de saneamento das irregularidades encontradas.

A par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração, observam-se, ainda, os princípios fundamentais de contabilidade, cabendo à instituição:

1. Adotar **métodos e critérios uniformes** no tempo. As **modificações relevantes** devem ser evidenciadas em **notas explicativas**, quantificando-se os efeitos nas demonstrações financeiras;
2. Registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao **regime de competência**;
3. Fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, **independentemente da apuração de resultado a cada seis meses**;
4. Apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de **1º de janeiro a 30 de junho** e **1º de julho a 31 de dezembro.** Atente-se para o fato de que, ao final do ano, deve haver, além de publicação dos resultados no semestre, como já citado, publicação do resultado acumulado do exercício;
5. Proceder às devidas **conciliações dos títulos contábeis** com os respectivos **controles analíticos** e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Plano, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.

[14] A **inspeção** consiste em elemento essencial do processo de supervisão para a avaliação da situação econômico-financeira, da gestão, da observância da legislação e da regulamentação aplicáveis, e de assuntos ou de áreas de relevância da Entidade Supervisionada (ES). A inspeção tem como objetivo a identificação de riscos relevantes da ES e a avaliação dos respectivos controles, assim como a verificação da atuação da alta administração na manutenção da solidez e do regular funcionamento da ES. As avaliações podem ser realizadas tanto nas dependências da ES como à distância, nos casos em que a presença física não se faça necessária. (Manual da Supervisão – BACEN)

Quero chamar a atenção de vocês para o item 5, haja vista que, pela simples leitura, pode gerar confusão. Para isso, vou trazer um exemplo com o intuito de clarear nosso aprendizado.

Suponhamos que uma instituição financeira tenha diversas demandas judiciais (processos judiciais) nas quais figure como ré; ou seja, se perder, terá de pagar algum valor aos autores de cada ação. Para isso, essa instituição terá de constituir provisões em conformidade com as regras do CPC 25[15].

Provavelmente, o departamento jurídico da instituição tem, ou deveria ter, um controle analítico no qual estão registradas todas as ações e as suas respectivas probabilidades de perda (provável, possível e remota) a fim de subsidiar os registros contábeis.

Acontece que esse controle analítico deve sempre estar conciliado com as informações contábeis, ou seja, não pode a instituição ter contabilizado, por exemplo, R$ 100.000,00 em provisões para ações judiciais se o controle analítico feito pelo departamento jurídico diz ser provável que a perda atinja a monta de R$ 200.000,00.

Ambos (controle analítico e registros contábeis) devem possuir o mesmo valor!

Vamos exercitar um pouco. Vejam essas duas questões:

> (Banco Central / Analista / ESAF – adaptada) - Cabe à instituição financeira fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses.
>
> Percebam que a ESAF cobrou a literalidade do item 3 acima. Gabarito: CERTO.
>
> (Banco Central / Analista / ESAF – adaptada) As instituições financeiras devem apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de 1º de janeiro a 31 de março, 1º de abril a 30 de junho, de 1º de julho a 30 de setembro, e de 1º de outubro a 31 de dezembro.
>
> A banca tentou nos confundir dizendo que o resultado das instituições financeiras devem ser apurados trimestralmente. Como vimos no item 4 acima, esses resultados são apurados semestralmente (1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro).
>
> Gabarito: “ERRADO”.

A forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações não altera, de forma alguma, as suas características para **efeitos fiscais e tributários**, que se regem por regulamentação própria.

[15] **CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**. O objetivo deste Pronunciamento Técnico é estabelecer que sejam aplicados critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões e a passivos e ativos contingentes e que seja divulgada informação suficiente nas notas explicativas para permitir que os usuários entendam a sua natureza, oportunidade e valor.

O profissional habilitado, responsável pela contabilidade, deve conduzir a escrituração dentro dos padrões exigidos, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, atentando, inclusive, à ética profissional e ao sigilo bancário, cabendo ao Banco Central providenciar comunicação ao **órgão competente** (sejam os Conselhos de Classe ou a Comissão de Valores Mobiliários), sempre que forem comprovadas irregularidades, para que sejam aplicadas as medidas cabíveis.

Eventuais **consultas** quanto à interpretação de normas e procedimentos previstos no Cosif, bem assim a adequação a situações específicas, devem ser dirigidas ao **Banco Central/Departamento de Normas do Sistema Financeiro (Denor)**, com trânsito, para instrução, pela Delegacia Regional sob cuja jurisdição encontra-se a sede da instituição, obrigatoriamente firmadas pelo diretor e pelo profissional habilitado responsável pela contabilidade.

A existência de eventuais consultas sobre a interpretação de normas regulamentares vigentes ou até mesmo sugestões para o reexame de determinado assunto **não exime a instituição interessada do seu cumprimento**.

2.3 Exercício Social

Segundo o Cosif, o exercício social tem duração de **um ano** e a data de seu término, **31 de dezembro**, deve ser fixada no estatuto ou contrato social.

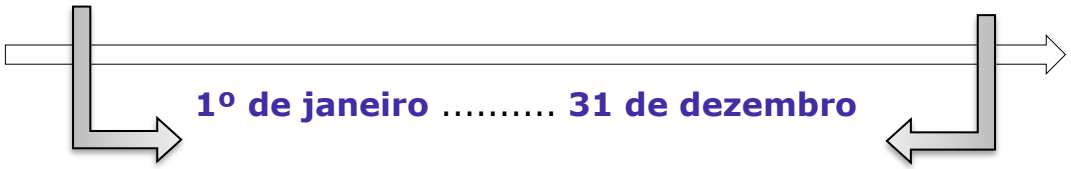

2.4 Classificação das Contas

No tópico de classificação das contas do Cosif, estão relacionadas todas as contas dos grupos patrimoniais de uma instituição financeira. Inicialmente, não se preocupe em simplesmente decorar todas elas, pois o conhecimento vai sendo consolidado gradativamente na medida em que você avançar nos estudos e, principalmente, com a realização de exercícios.

Questões relativas a este item podem testar seu domínio a respeito das contas patrimoniais, mas acredito ser desarrazoada uma questão de prova que exija do candidato conhecimentos além dos subgrupos (2º dígito). Contudo, nunca se sabe até onde vai a "ousadia" de uma banca examinadora.

Chamo a atenção de vocês para o fato de a classificação das contas do **Cosif** ser diferente da classificação das contas da **Contabilidade Societária**. Numa primeira leitura, pode ser que

você tenha a impressão de que o material está desatualizado, pois a Lei nº 11.941/2009 trouxe mudanças significativas para a contabilidade societária, mas não está! Acontece que o Cosif tem a classificação de contas bem parecida com aquela originalmente definida pela Lei nº 6.404/76, mantendo, por exemplo, o Ativo Permanente Diferido. Essa lei, também conhecida como a "Lei das S.A. (Sociedades Anônimas)", passou por algumas mudanças desde a sua edição, e o Cosif não acompanhou essas mudanças. Por quê? Resposta simples e direta: porque a Lei das S.A. é aplicada apenas às S.A. e nem todas as instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central são constituídas como S.A.

Vejam o que diz o artigo 25º da Lei 4.595/64:

*"Art. 25. As instituições financeiras privadas, **exceto as cooperativas de crédito**, constituir-se-ão unicamente sob a forma de sociedade anônima, devendo a totalidade de seu capital com direito a voto ser representada por ações nominativas."*

Temos uma exceção: **as cooperativas de crédito**. Por que elas não são constituídas sob a forma de sociedade anônima? Para responder a essa pergunta, precisamos entender como funciona uma cooperativa de crédito.

Cooperativa de crédito é uma instituição financeira formada pela **associação de pessoas** para prestar serviços financeiros exclusivamente aos seus associados. Os cooperados são ao mesmo tempo donos e usuários da cooperativa, participando de sua gestão e usufruindo de seus produtos e serviços. Nas cooperativas de crédito, os associados encontram os principais serviços disponíveis nos bancos, como conta corrente, aplicações financeiras, cartão de crédito, empréstimos e financiamentos. Os associados têm **poder igual de voto independentemente da sua cota de participação** no capital social da cooperativa. O cooperativismo **não visa lucros**, os direitos e deveres de todos são iguais e a adesão é livre e voluntária. Por meio da cooperativa de crédito, o cidadão tem a oportunidade de obter atendimento personalizado para suas necessidades. O resultado positivo da cooperativa é conhecido como sobra e é repartido entre os cooperados em proporção com as operações que cada associado realiza com a cooperativa. Assim, os ganhos voltam para a comunidade dos cooperados.
No entanto, assim como partilha das sobras, o cooperado está sujeito a participar do rateio de eventuais perdas, em ambos os casos na proporção dos serviços usufruídos.

> As cooperativas de crédito são autorizadas e supervisionadas pelo Banco Central, ao contrário dos outros ramos do cooperativismo, tais como transporte, educação e agropecuária.

Perceberam? As cooperativas de crédito são uma associação de pessoas e não têm finalidade lucrativa. Por esse motivo, não podem ser constituídas como S.A.

Ademais, algumas entidades que não são instituições financeiras, mas são fiscalizadas pelo BACEN, podem não ser constituídas, também, como S.A., a exemplo das **administradoras de consórcios**[16].

Ao fazer alterações na contabilidade, a Lei nº 11.941/2009 fez a seguinte ressalva:

"Art. 61. A escrituração de que trata o art. 177 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando realizada por instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive as constituídas na forma de companhia aberta, deve observar as disposições da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e os atos normativos dela decorrentes."

Podemos perceber que a própria Lei nº 11.941/2009 determinou que as instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem observar as disposições da Lei no 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e os atos normativos dela decorrentes. E qual o ato normativo que rege a contabilização dessas instituições que decorreu da Lei 4.595/64 cuja competência inicial para expedi-lo era do CMN e foi delegada ao BACEN? O próprio Cosif.

Bom, contei toda essa história com o intuito de ficar bem claro entre nós que a classificação das contas do **Cosif** é diferente da classificação das contas da **Contabilidade Societária**.

Agora vamos ao que nos interessa: a classificação das contas. A seguir, destacaremos o 1º e o 2º graus das rubricas contábeis do Cosif, ou seja, os GRUPOS e os SUBGRUPOS. É importante que vocês memorizem (até a prova) estas classificações, ok?

16 A **administradora de consórcios** é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima.

1º Grau – GRUPOS

CONTAS PATRIMONIAIS	
ATIVO	**PASSIVO**
1 – Circulante e Realizável a Longo Prazo	**4** – Circulante e Exigível a Longo Prazo
2 - Permanente	**6** – Patrimônio Líquido
3 - Compensação	**7** – Contas de Resultados Credoras
	8 – Contas de Resultados Devedoras
	9 - Compensação

2º Grau - SUBGRUPOS

CONTAS PATRIMONIAIS	
ATIVO (natureza devedora)	**PASSIVO (natureza credora)**
1 – Circulante e Realizável a Longo Prazo	**4 – Circulante e Exigível a Longo Prazo**
1.1 - Disponibilidades 1.2 - Aplicações Interfinanceiras de Liquidez 1.3 - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos 1.4 - Relações Interfinanceiras 1.5 - Relações Interdependências 1.6 - Operações de Crédito 1.7 - Operações de Arrendamento Mercantil 1.8 - Outros Créditos 1.9 - Outros Valores e Bens	4.1 - Depósitos 4.2 - Obrigações por Operações Compromissadas 4.3 - Recursos de Aceites Cambiais, Letras Imobiliárias e Hipotecárias, Debêntures, e similares 4.4 - Relações Interfinanceiras 4.5 - Relações Interdependências 4.6 - Obrigações por Empréstimos e Repasses 4.7 - Instrumentos Financeiros Derivativos 4.9 - Outras Obrigações
2 - Permanente	**6 – Patrimônio Líquido**

2.1 - Investimentos 2.2 - Imobilizado de Uso 2.3 - Imobilizado de Arrendamento 2.4 - Diferido 2.5 - Intangível	6.1 - Patrimônio Líquido 6.2 - APE - Patrimônio Social
CONTAS DE RESULTADO	
8 – Contas de Resultados Devedoras	**7 – Contas de Resultados Credoras**
8.1 - Despesas Operacionais 8.3 - Despesas Não Operacionais 8.8 - Rateio de Resultados Internos 8.9 - Apuração de Resultado	7.1 - Receitas Operacionais 7.3 - Receitas Não Operacionais 7.8 - Rateio de Resultados Internos 7.9 - Apuração de Resultado
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
3 - Compensação	**9 - Compensação**
3.0 - Compensação 3.1 - Classificação da Carteira de Créditos	9.0 - Compensação 9.1 - Classificação da Carteira de Créditos

Ressalte-se que a forma de apresentação dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras é realizada exclusivamente por ordem de liquidez e exigibilidade, atendendo aos requerimentos das normas da Resolução CMN no 4.818/2020 e da Resolução BCB no 2/2020.

(FCC - Analista (BACEN)/Área 3/2006) - Com relação a contas e grupo de contas apresentadas no Cosif, plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional, são contas APENAS do ATIVO:

a) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Operações de Crédito; Outros Valores e Bens.

b) Operações de Crédito; Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Depósitos; Outros Valores e Bens.

c) Outros Valores e Bens; Operações de Crédito; Depósitos; Outras Contas de Compensação Ativas.

d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Obrigações por Operações Compromissadas; Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Operações de Crédito.

e) Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Operações de Crédito; Resultado de Transações de Títulos e Valores Mobiliários; Aplicações Interfinanceiras de Liquidez.

Comentário - Viram como as bancas podem exigir a memorização daquele quadro de contas que pedi para vocês decorarem até os SUBGRUPOS? Não vacilem! A única alternativa que menciona contas APENAS do ATIVO é a letra "a".

Gabarito - "A".

2.5 Livros de Escrituração

Analistas, não temos para onde correr! Nesta parte do Cosif, é imprescindível que você leia a literalidade de cada norma, porquanto a banca examinadora pode querer confundir você nos detalhes. Sendo assim, leia atentamente cada item para ter familiaridade com os termos descritos, ok? Vamos em frente!

Doravante, falaremos bastante de dois livros da contabilidade de instituições financeiras que eu gostaria de fazer algumas explanações prévias para facilitar a compreensão de vocês.

O **Livro Diário** - é um livro contábil de preenchimento obrigatório (exigido por lei) e de maior importância, no qual são lançadas as operações DIÁRIAS de uma empresa. Nele, **são registrados os fatos contábeis** em partidas dobradas, ou seja, os totais dos débitos e dos créditos deverão ser sempre iguais, sendo a conta débito lançada sempre antes da conta crédito. Suas principais características são: obrigatório, cronológico e fundamental ao processo contábil. O livro Diário tradicional pode ser substituído por fichas (contínuas, em forma de sanfona, soltas ou avulsas). Porém, a adoção desse sistema não exclui a empresa de obediência aos requisitos intrínsecos, previstos na lei fiscal e comercial para o livro Diário.

Livro Balancetes Diários e Balanços - somente o Banco Central regulamentou a utilização desse livro e, praticamente, só é encontrado em instituições financeiras. A legislação não obsta a utilização concomitante do livro "Balancetes Diários e Balanços" e de livros auxiliares.

Agora vamos aos termos do Cosif sobre os Livros de Escrituração:

- A instituição **deve manter o Livro Diário ou o livro Balancetes Diários e Balanços e demais livros obrigatórios** com observância das disposições previstas em leis e regulamentos.
- A **substituição do Livro Diário pelo livro Balancetes Diários e Balanços**, uma vez deliberada pela instituição, deve ser programada para que se processe **na mesma data em todas as suas dependências**. Em tal hipótese, escritura-se o Livro Diário normalmente até a véspera e, ao fim desse expediente, lavra-se o termo de encerramento.
- No emprego de qualquer sistema mecanizado ou eletrônico na escrituração, **será permitido** substituir os livros comerciais obrigatórios por formulários contínuos, folhas soltas, cartões ou fichas, desde que:
    a) Sejam numerados sequencialmente, mecânica, eletrônica ou tipograficamente, e encadernados em forma de livros e com os mesmos requisitos legais destes;
    b) A instituição os apresente aos órgãos do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para autenticação, nos prazos e forma determinados por aquele Órgão.
- O livro Balancetes Diários e Balanços deve consignar, em ordem cronológica de dia, mês e ano, a movimentação diária das contas, discriminando em relação a cada uma delas:
    a) O saldo anterior;
    b) Os débitos e os créditos do dia;
    c) O saldo resultante, com indicação dos credores e dos devedores.
- A instituição **deve possuir o Livro Diário ou o livro Balancetes Diários e Balanços**, legalizado no órgão competente.
- O banco comercial ou banco múltiplo com carteira comercial que mantiver **contabilidade descentralizada** deve possuir para a **sede e cada uma das agências** o Livro Diário ou o livro Balancetes Diários e Balanços, legalizado no órgão competente.
- O banco comercial, ou banco múltiplo com carteira comercial, que possua **contabilidade de execução centralizada**, com uso de um único livro Balancetes Diários e Balanços, ou Livro Diário, devidamente legalizado no órgão competente **deve manter, nas agências, cópias da contabilização** dos respectivos movimentos e dos balancetes diários e balanços, admitindo-se o arquivo sob a forma de microfilme.

- No livro Balancetes Diários e Balanços, ou Livro Diário, da dependência centralizadora, inscrevem-se, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, os seguintes documentos, devidamente assinados por, no mínimo, 2 (dois) administradores estatutários e pelo profissional de contabilidade habilitado:
    a) O balancete geral, o balanço geral, a demonstração do resultado e a demonstração das mutações do patrimônio líquido;
    b) O balanço geral e a demonstração de resultado da sede e de cada uma das agências, no caso de banco comercial que possua a contabilidade descentralizada;
    c) As notas explicativas e o parecer da auditoria independente.
- Nas agências de banco comercial, ou banco múltiplo com carteira comercial, que adote contabilidade de execução descentralizada, a assinatura dos termos de abertura e encerramento do livro Balancetes Diários e Balanços, ou Livro Diário, faz-se pelo profissional de contabilidade habilitado, que será responsável pela escrituração.
- Dentro de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço anual, o livro Balancetes Diários e Balanços da dependência centralizadora do banco comercial ou do banco múltiplo com carteira comercial deve ser apresentado para o respectivo "visto" do juiz competente sob cuja jurisdição estiver a sede do estabelecimento.
- As fichas de lançamento devem conter: local, data, identificação adequada das contas, histórico ou código do histórico da operação e o valor expresso em moeda nacional. **Os documentos**, **inclusive cheques**, **podem substituir as fichas de lançamento**, desde que neles sejam inseridas todas as características de lançamento contábil. Quando a instituição utilizar históricos codificados, deve incluir em cada movimento diário a respectiva tabela de codificação ou arquivo contendo memória das tabelas de codificação utilizadas.
- Na instituição que adote o livro Balancetes Diários e Balanços, as fichas de lançamento correspondentes ao movimento diário, ordenadas na sequência dos códigos das contas e numeradas com uma série para cada dia, encadernam-se com requisitos de segurança que as tornem invioláveis, lavrando-se, na capa, termo datado e assinado que mencione o número de fichas e seu valor total, observadas as demais disposições regulamentares vigentes.
- **Os documentos comprobatórios das operações objeto de registro devem ser arquivados sequencialmente junto ao movimento contábil, ou em arquivo próprio segundo sua natureza, e integram, para todos os efeitos, os movimentos contábeis**.

- As fichas de lançamento devidamente autenticadas e respectivos documentos constituem **registro comprobatório** dos assentamentos transcritos no livro Balancetes Diários e Balanços.
- A adoção do livro Balancetes Diários e Balanços **obriga a manutenção de controles analíticos** que permitam identificar, a qualquer tempo, a composição dos saldos das contas.
- **A instituição que adote o Livro Diário deve escriturar o Livro Razão de forma que se permita a identificação, a qualquer tempo, da composição dos saldos das contas, podendo este ser substituído por fichas ou formulários contínuos**.
- No Livro Razão, quando utilizado, devem ser elaborados históricos elucidativos dos eventos registrados, com indicação da conta (nome ou número-código) em que se registra a contrapartida do lançamento contábil ou com indicação do número sequencial da respectiva ficha de lançamento no movimento diário, desde que a mesma contemple a informação relativa à contrapartida.
- O Livro Diário ou Balancetes Diários e Balanços, o Livro Razão, as fichas de lançamento e respectivos documentos e as conciliações contábeis **podem ser conservados sob forma de microfilme**, observados os dispositivos legais e regulamentares específicos que regem a matéria
- A agência pioneira, o Posto de Atendimento Bancário (PAB), o Posto de Atendimento Transitório (PAT), o Posto de Compra de Ouro (PCO), o Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (PAE) e o Posto de Atendimento Cooperativa (PAC) **não têm escrita própria** e, em consequência, **o seu movimento diário se incorpora à contabilidade da sede ou agência a que estiverem subordinados**. A incorporação do movimento na escrita da dependência a que se subordina é feita na mesma data, não se admitindo valorização de lançamentos.
- A instituição **pode centralizar a contabilidade das agências de um mesmo município em agência da mesma praça**, observado o seguinte:
    a) **Prévia comunicação ao Banco Central do Brasil**, que pode adotar procedimentos específicos relativamente às operações de câmbio;
    b) **Utilização de um único livro** Balancetes Diários e Balanços, ou Livro Diário, para registro do movimento contábil das agências de um mesmo município;
    c) **Manutenção dos livros escriturados em uma única agência**, a ser indicada pela instituição, pertencente ao mesmo município.
- A contabilização do Posto Avançado de Atendimento – PAA **deve ficar a cargo da sede ou de agência da instituição**, com registros independentes.

2.6 TRANSAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS

As transações realizadas em moeda estrangeira devem ser reconhecidas, mensuradas e evidenciadas segundo a regulamentação específica aplicável, de acordo com a essência econômica e a natureza da transação.

Consideram-se transações em moeda estrangeira a transação denominada ou que requer liquidação em moeda diferente da moeda nacional.

As instituições reguladas pelo BCB devem converter, individualmente, as transações em moeda estrangeira para a moeda nacional:

a) no reconhecimento inicial, mediante a aplicação da taxa de câmbio à vista da data da transação sobre o montante de moeda estrangeira; e

b) na data-base de cada balancete ou balanço, pela taxa de câmbio da respectiva data-base, na conversão de itens monetários e itens não monetários mensurados pelo valor justo.

Para fins do disposto nesta subseção, consideram-se itens monetários as unidades de moeda mantidas em caixa e ativos e passivos a serem recebidos ou pagos em um número fixo ou determinado de unidades de moeda.

Na avaliação de desvalorização por redução no valor recuperável dos ativos não monetários em moeda estrangeira, quando exigida pela regulamentação específica, a perda por redução a valor recuperável deve ser determinada pela comparação entre:

a) o valor contábil em moeda estrangeira convertido de acordo com a taxa de câmbio da data da transação; e

b) o valor recuperável em moeda estrangeira convertido de acordo com a taxa de câmbio vigente na data da sua apuração.

Os ajustes decorrentes da conversão na data-base de cada balancete ou balanço, pela taxa de câmbio da respectiva data-base, na conversão de itens monetários e itens não monetários mensurados pelo valor justo devem ser registrados:

a) em conta destacada do patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários, no caso de itens não monetários cujos ganhos e perdas sejam reconhecidos no patrimônio líquido; e

b) em contrapartida ao resultado, nos demais casos.

As instituições reguladas pelo BCB, na conversão de transações e de demonstrações em moeda estrangeira para a moeda nacional, devem utilizar a taxa de câmbio à vista informada pelo Banco Central do Brasil para efeito de balancete ou balanço patrimonial.

Fica facultada a utilização de taxa de câmbio à vista diferente daquela informada pelo BCB, desde que essa utilização tenha a finalidade de:

a) eliminar ou reduzir significativamente inconsistência de mensuração ou de reconhecimento contábil que possa ocorrer em virtude da mensuração de itens patrimoniais ou de resultado em bases diferentes; ou

b) oferecer informação mais confiável e relevante para o usuário da informação contábil.

Essa taxa de câmbio deve:

a) ser de acesso público, inclusive o seu histórico de dados;

b) possuir metodologia pública, robusta e consistente; e

c) ser apurada por entidade independente, reconhecida no mercado financeiro.

O Banco Central do Brasil poderá determinar a alteração dessa taxa de câmbio que não atenda aos dispositivos legais e regulamentares.

2.7 Sociedades Ligadas

Para o Cosif, são consideradas ligadas as sociedades **coligadas, controladas ou controladoras**, conforme definido na Lei das Sociedades por Ações, bem como as sociedades que, mediante controle comum direto ou indireto, integrem o mesmo **conglomerado financeiro ou econômico-financeiro**[17] da instituição.

2.8 Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

Operações com Taxas Prefixadas

a) As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos **prefixados** contabilizam-se pelo **valor presente**, registrando-se as rendas e os encargos a apropriar em **subtítulo de uso interno** 18 do próprio título ou subtítulo contábil utilizado para registrar a operação;

b) As rendas e os encargos dessas operações são **apropriados mensalmente**, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, **admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês**;

17 De acordo com o Cosif: "o conjunto de entidades financeiras vinculadas diretamente ou não, por participação acionária ou por controle operacional efetivo, caracterizado pela administração ou gerência comum, ou pela atuação no mercado sob a mesma marca ou nome comercial".

18 Levando em conta a complexidade das operações bancárias e o grande número de produtos oferecidos no mercado, as instituições financeiras podem criar subtítulos de uso interno e outros desdobramentos de contas. Entretanto, tais desdobramentos devem ser consolidados ao plano de contas Cosif por ocasião do fechamento contábil dos Balanços Semestrais. Em outras palavras, nada impede que as instituições financeiras utilizem planos de contas de uso interno, mas sempre passíveis de conversão ao sistema padronizado.

c) As rendas e os encargos **proporcionais** aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "***pro rata temporis***", **considerando-se o número de dias corridos**;

d) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do **método exponencial**, admitindo-se a apropriação segundo o **método linear** naquelas contratadas com cláusula de juros simples. (Lembram-se dos juros compostos e dos juros simples que vimos no início da nossa aula? Pois bem. O método exponencial corresponde aos juros compostos, e o método linear corresponde aos juros simples.).

Exemplo de apropriação de renda em operações prefixadas:

Características:

- Concessão de empréstimo;
- Data da concessão: 6.8.2016;
- Data de vencimento: 30.9.2016;
- Valor concedido: R$ 1.000,00;
- Valor no vencimento: R$ 1.300,00;
- Taxa de 30% para o período;
- O principal e os juros serão pagos inteiramente no vencimento.

Data	Saldo Contábil	Renda
06/08/2016	R$ 1.000,00	R$ -
31/08/2016 (25 dias)	R$ 1.126,66	**R$ 126,66**
30/09/2016 (30 dias)	R$ 1.300,00	**R$ 173,34**

Cálculo das Rendas:

Renda em 31.8.2016:

Cálculo do Fator em 31.8.2016 = $(1300/1000)^{25/55} = (1,30)^{25/55} = 1,126659$.

Renda apropriada em 31.8.2016 = 1000 x (1,126659 – 1) = R$ 126,66.

Renda em 30.9.2016:

Cálculo do Fator em 30.9.2016 = $(1300/1000)^{30/55} = (1,30)^{30/55} = 1,153854$.

Renda apropriada em 30.9.2016 = 1.126,66 x (1,153854 – 1) = R$ 173,34.

Histórico e Lançamentos (utilizando subtítulos contábeis):

Concessão da operação e crédito em 6.8.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.00-8	D – Empréstimos	R$ 1.000,00
1.1.3.00.00-5	C – Reservas Livres	R$ 1.000,00

1. Apropriação da renda da operação de crédito em 31.8.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.00-8	D – Empréstimos	R$ 126,66
7.1.1.05.00-6	C – Rendas de Empréstimos	R$ 126,66

2. Apropriação da renda da operação de crédito em 30.9.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.00-8	D – Empréstimos	R$ 173,34
7.1.1.05.00-6	C – Rendas de Empréstimos	R$ 173,34

3. Recebimento da Operação de Crédito em 30.9.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.1.3.00.00-5	D – Reservas Livres	R$ 1.300,00
1.6.1.20.00-8	C – Empréstimos	R$ 1.300,00

Histórico e Lançamentos (utilizando subtítulos de uso interno):

1. Concessão da operação e crédito em 6.8.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.01-X	D – Empréstimos Prefixados	R$ 1.300,00
1.6.1.20.01-Y	C – Rendas a Apropriar	R$ 300,00
1.1.3.00.00-5	C – Reservas Livres	R$ 1.000,00

2. Apropriação da renda da operação de crédito em 31.8.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.01-Y	D – Rendas a Apropriar	R$ 126,66
7.1.1.05.00-6	C – Rendas de Empréstimos	R$ 126,66

3. Apropriação da renda da operação de crédito em 30.9.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.01-Y	D – Rendas a Apropriar	R$ 173,34
7.1.1.05.00-6	C – Rendas de Empréstimos	R$ 173,34

4. Recebimento da Operação de Crédito em 30.9.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.1.3.00.00-5	D – Reservas Livres	R$ 1.300,00
1.6.1.20.01-X	C – Empréstimos Prefixados	R$ 1.300,00

(FCC - Analista/BACEN/Área 3/2006) – Em Novembro de 2004, o Banco XXX emitiu um CDB por um prazo de 6 meses, a uma taxa prefixada de 25% ao ano. No Balanço Patrimonial de 31/12/2004, o valor contábil deste título deveria estar registrado:

a) pelo menor valor entre o custo histórico e o valor de face.

b) pelo menor valor entre o custo histórico e o valor de mercado.

c) pelo valor presente.

d) pelo valor do principal corrigido.

e) pela marcação a mercado.

Comentário - Analistas, guardem uma coisa para não errarem na prova: Operações com uma taxa PREfixada são registradas pelo valor PREsente. (PREfixada = valor PREsente)

Gabarito - "C"

Operações com Taxas Pós-Fixadas ou Flutuantes

a) As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos **pós-fixados ou flutuantes** contabilizam-se pelo **valor do principal**, a débito ou a crédito das contas que as registram. Essas mesmas contas acolhem os juros e os ajustes

mensais decorrentes das variações da unidade de correção ou dos encargos contratados, no caso de taxas flutuantes;

b) As rendas e os encargos dessas operações são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês;

c) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "pro rata temporis", considerando-se o número de dias corridos;

d) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples, segundo o indexador utilizado para correção do mês seguinte em relação ao mês corrente, "pro rata temporis" no caso de operações com taxas pós-fixadas, ou com observância às taxas contratadas, no caso de operações com encargos flutuantes;

e) As operações ativas e passivas contratadas com cláusula de reajuste segundo a variação da Unidade Padrão de Capital (UPC), atualizam-se mensalmente, "pro rata temporis", com base na variação da OTN. Caso ocorram liquidações no transcorrer do trimestre, a instituição deve proceder aos estornos pertinentes.

Exemplo de apropriação de renda em operações pós-fixadas:

Características:

- Concessão de empréstimo;
- Data da concessão: 10.8.2016;
- Data de vencimento: 30.9.2016;
- Valor concedido: R$ 1.000,00;
- Valor no vencimento: R$ 1.300,00;
- Operação remunerada a 100% do CDI, que registrou variação de 3% em cada um dos meses de agosto e setembro;
- O principal e os juros serão pagos inteiramente no vencimento.

Data	Saldo Contábil	Renda
10/08/2016	R$ 1.000,00	-
31/08/2016 (21 dias)	R$ 1.020,22	**R$ 20,22**
30/09/2016 (30 dias)	R$ 1.050,82	**R$ 30,60**

Cálculo das Rendas:

Renda em 31.8.2016:

Renda apropriada em 31.8.2016 = 1000 X [(1,03) $^{21/31}$ -1] = **R$ 20,22**.

Renda em 30.9.2016:

Renda apropriada em 30.9.2016 = 1020,22 X [(1,03) $^{30/30}$ -1] = **R$ 30,60**.

Histórico e Lançamentos (utilizando subtítulos contábeis):

1. Concessão da operação e crédito em 10.8.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.00-8	D – Empréstimos	R$ 1.000,00
1.1.3.00.00-5	C – Reservas Livres	R$ 1.000,00

2. Apropriação da renda da operação de crédito em 31.8.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.00-8	D – Empréstimos	R$ 20,22
7.1.1.05.00-6	C – Rendas de Empréstimos	R$ 20,22

3. Apropriação da renda da operação de crédito em 30.9.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.6.1.20.00-8	D – Empréstimos	R$ 30,60
7.1.1.05.00-6	C – Rendas de Empréstimos	R$ 30,60

4. Recebimento da Operação de Crédito em 30.9.2016:

Conta Cosif	Lançamento	Valor
1.1.3.00.00-5	D – Reservas Livres	R$ 1.050,82
1.6.1.20.00-8	C – Empréstimos	R$ 1.050,82

ESTA CAI NA PROVA!

(FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - Em Agosto de 2005, o Banco XXX concedeu um empréstimo por um prazo de 6 meses, a uma taxa pós fixada de IPCA + 5% ao ano. Supondo que não houve aumento da taxa de juros básica da economia e o cliente não passou por dificuldades financeiras neste período, este empréstimo deveria estar registrado, no Balanço Patrimonial de 31/12/2005:

a) pelo valor de face.

b) pelo valor presente.

c) pelo custo histórico.

d) pelo valor do principal corrigido.

e) pela marcação a mercado.

Comentário - Analistas, vejam que essas questões a respeito do critério de contabilização das operações com taxas prefixadas e pós-fixadas cai bastante em provas de concursos. Vamos recordar o que vimos na aula?

"As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos **pós-fixados ou flutuantes** contabilizam-se pelo **valor do principal**, a débito ou a crédito das contas que as registram. Essas mesmas contas acolhem os juros e os ajustes mensais decorrentes das variações da unidade de correção ou dos encargos contratados, no caso de taxas flutuantes."

Acredito que esse tipo de questão vocês não erram mais!

Gabarito - "D"

Operações com Correção Cambial

a) As operações ativas e passivas contratadas com cláusula de reajuste cambial contabilizam-se pelo seu **contravalor em moeda nacional, principal da operação**, a débito ou a crédito das contas que as registrem. **Essas mesmas contas acolhem, mensalmente, os ajustes decorrentes de variações cambiais**, calculados com base na taxa de compra ou de venda da moeda estrangeira, de

acordo com as disposições contratuais, fixada por este Órgão, para fins de balancetes e balanços, bem como os juros do período;

b) As **rendas e os encargos dessas operações**, inclusive o Imposto de Renda, são **apropriados mensalmente**, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês;

c) As **rendas e os encargos proporcionais** aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "***pro rata temporis***", considerando-se o número de dias corridos;

d) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do **método exponencial**, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples.

Operações do Sistema Financeiro de Habitação – SFH

Além das disposições previstas nos critérios de avaliação e apropriação contábil das operações com taxas prefixadas, das operações com taxas pós-fixadas ou flutuantes e das operações com correção cambial, as receitas e despesas incidentes sobre os saldos dos contratos contabilizam-se em períodos mensais, cabendo:

a) Considerar o cálculo "pro rata" dia, com base no vencimento mensal das parcelas;

b) Aplicar o índice de atualização previsto regulamentarmente;

c) Destacar as receitas e despesas decorrentes dessas atualizações em títulos específicos, até que sejam incorporados à nova representação dos direitos e obrigações a que se referirem.

Mensuração de ativos e de passivos para os quais não haja regulamentação específica emanada do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central

As instituições reguladas pelo BCB, na mensuração de ativos e de passivos para os quais não haja regulamentação específica emanada do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Centraldo Brasil, devem mensurar:

a) os ativos pelo menor valor entre seu custo e seu valor justo na data-base do balancete ou balanço; e

b) os passivos:

I - pelo valor contratualmente previsto para a liquidação da obrigação existente na data-base do balancete ou balanço; ou

II - pelo valor estimado da obrigação na data-base do balancete ou balanço, no caso de contrato omisso quanto ao valor da obrigação ou inexistência de contrato.

As receitas e despesas devem ser reconhecidas pro rata temporis considerando-se o número de dias corridos.

No cálculo de receitas e despesas de operações ativas e passivas deve ser incluído o dia do vencimento e excluído o dia da operação.

Para efeito de elaboração de balancetes e balanços, as receitas e despesas devem ser computadas até o último dia do mês ou semestre civil, independentemente de ser dia útil ou não, data que prevalecerá no preenchimento das demonstrações financeiras.

Conceitos Adicionais

- As rendas e despesas a apropriar, decorrentes, respectivamente, de operações ativas e passivas com remuneração prefixada, devem ser registradas em subtítulo de uso interno do próprio título ou subtítulo contábil utilizado para registrar a operação;

- A apropriação contábil de receitas e despesas decorrentes das operações ativas e passivas deve ser realizada "*pro rata temporis*", considerando-se o número de dias corridos;
- **Contagem de Prazo** - no cálculo de encargos de operações ativas e passivas, para efeito do regime de competência, deve ser incluído o dia do vencimento e excluído o dia da operação;

- **Dia de Aniversário** - para fins de ajuste de operações ativas e passivas contratadas com cláusula de variação monetária, entende-se como "dia do aniversário" aquele correspondente ao dia do vencimento, em qualquer mês, do título ou obrigação. Nos casos em que o dia da liberação for menor ou maior do que o "dia do aniversário", deve ser efetuado o cálculo complementar referente ao número de dias compreendido entre o "dia do aniversário" e o da liberação, complementando ou reduzindo a apropriação efetuada no primeiro mês;

- **Data-base para elaboração de balancete ou balanço** - para efeito de elaboração de balancetes mensais e balanços, as receitas e despesas devem ser computadas até o último dia do mês ou semestre civil, independentemente de ser dia útil ou não, data que prevalecerá no preenchimento das demonstrações financeiras.

Futuros Analistas do Banco Central do Brasil, chegamos ao final da nossa primeira aula de COSIF. Não deixe os assuntos acumularem, ok? Os conhecimentos adquiridos nesta aula são indispensáveis para darmos prosseguimento ao nosso curso. As próximas aulas serão ainda mais puxadas. Não deixe sua vaga escapar! Mantenha-se focado que os resultados virão gradativamente.

Até a próxima aula!!!

3 - QUESTÕES COMENTADAS

(FCC – Contador/Nossa Caixa/2012) - As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Cosif, são de uso obrigatório, EXCETO para:

a) Caixas econômicas;

b) Sociedades de crédito ao microempreendedor;

c) Empresas em liquidação extrajudicial;

d) Administradoras de imóveis das instituições financeiras;

e) Bancos de investimentos.

Comentário - As administradoras de imóveis das instituições financeiras não são instituições financeiras e, portanto, não estão obrigadas a usar as normas do Cosif.

Gabarito - LETRA "D".

(FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - A escrituração contábil e elaboração de Demonstrativos Financeiros de Instituições Financeiras devem observar os princípios fundamentais da contabilidade. Com base nestes princípios, o reconhecimento da receita de juros de empréstimos concedidos deve se dar:

a) somente no momento da liberação do empréstimo, com os devidos lançamentos de provisão para eventuais perdas.

b) ao longo da duração do empréstimo, sendo apropriado período a período.

c) somente no momento do recebimento do empréstimo, revertendo eventuais provisões de perdas que não ocorreram.

d) parte na liberação do empréstimo e parte no recebimento, de acordo com o nível de provisão estabelecido pela administração do banco.

e) somente no vencimento, caso o empréstimo for pago.

Comentário - As instituições financeiras também estão sujeitas à observância do princípio da competência. Sendo assim, o reconhecimento de receita de juros de empréstimo deve ser dar no momento em que o fato gerador ocorre. No caso dos empréstimos, o fato gerador é o transcurso do tempo, ou seja, a cada mês que passa ocorre um novo fato gerador o qual trará ao tomador do empréstimo a obrigação de pagar os juros daquele período transcorrido à instituição financeira.

Lembrem-se: As instituições que sujeitas às regras do Cosif devem "registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência."

Gabarito – LETRA "B"

(FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - No momento em que há uma diminuição do nível de depósito compulsório que um banco mantém no Banco Central, o balanço patrimonial desse banco sofrerá as seguintes mudanças:

a) aumento de uma conta do Passivo e diminuição de outra conta do Passivo, ficando o valor do Passivo Total inalterado.

b) aumento de uma conta do Ativo e diminuição de outra conta do Ativo, ficando o valor do Ativo Total inalterado.

c) aumento de uma conta do Ativo e aumento de uma conta do Passivo.

d) diminuição de uma conta do Ativo e diminuição de uma conta do Passivo.

e) aumento de uma conta do Passivo e diminuição de uma conta do Patrimônio Líquido.

Comentário - Nesta questão tentarei fazer vocês chegarem ao gabarito simplesmente pela aplicação da lógica contábil. Primeiramente, precisamos saber que os depósitos compulsórios correspondem a valores mantidos "obrigatoriamente" pelas instituições financeiras no Banco Central do Brasil. Eles são um dos instrumentos que o BACEN possui para fazer política monetária. Certamente você irá estudar isso na disciplina de Macroeconomia. Para resolver a questão, o que você precisa ter em mente é que esses depósitos compulsórios são ativos da instituição, pois, se ela teve de depositá-los obrigatoriamente no BACEN, uma hora eles serão devolvidos, concordam? Assim, em algum momento oportuno esses depósitos, os quais correspondem a direitos das instituições junto ao BACEN, serão reavidos. Pois bem, caso o BACEN devolva a totalidade dos valores dos compulsórios à instituição, esse direito da instituição junto ao BACEN não existirá mais e, consequentemente, a conta do ativo terá seu saldo zerado (diminuição de uma conta do ativo). E para onde irá esse valor recebido dos compulsórios? Certamente para outra conta do ativo, pois é nele que a instituição registra todos os seus bens e direitos (aumento de uma conta do ativo). Percebam que estamos diante de um Fato Permutativo, conforme vimos em nossa aula, o qual não altera o valor total do Ativo.

Gabarito – LETRA "B".

(Polícia Federal / Perito - 2012 / CESPE) - Considerando o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) do BACEN, julgue os itens a seguir, com relação aos princípios gerais de contabilidade bancária.

Os princípios do Cosif aplicam-se às agências dos bancos comerciais estrangeiros instalados no país, desde que não apresentem conflito com as normas existentes no país sede desses bancos.

Comentário - Vamos recordar o que o Cosif diz com relação aos bancos comerciais estrangeiros instalados no país:

"Aplicam-se às agências de bancos comerciais estrangeiros instalados no País as normas deste Plano, cabendo à dependência principal no Brasil as atribuições de sede."

Analistas, não existe esse negócio de "desde que não apresentem conflito com as normas existentes no país sede desses bancos." Não caiam nessa! Se um banco comercial estrangeiro se instalar no país, obrigatoriamente deverá seguir as normas do Cosif, independentemente de as normas do seu país de origem serem conflitantes com as normas do Cosif.

Gabarito – "ERRADO".

(Polícia Federal / Perito - 2012 / CESPE) - Considerando o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) do BACEN, julgue os itens a seguir, com relação aos princípios gerais de contabilidade bancária.

Segundo o Cosif, o ativo e o passivo das instituições financeiras são desdobrados em grupos, subgrupos, desdobramentos, títulos e subtítulos, com o objetivo de evidenciar a fonte do recurso, o direcionamento do crédito e a natureza das operações.

Comentário - É exatamente isso! Para efeito de evidenciar a fonte do recurso, o direcionamento do crédito e a natureza das operações, o Ativo e o Passivo são desdobrados nos seguintes níveis:

1º grau - grupo;

2º grau - subgrupo;

3º grau - desdobramentos do subgrupo;

4º grau - título;

5º grau - subtítulo.

Gabarito – "CERTO".

(FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - No que concerne a contas e grupo de contas apresentadas no Cosif, plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional, são contas APENAS de RESULTADO:

a) Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses; Despesas de Captação; Provisão para Passivos Contingentes.

b) Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários; Rendas a Receber; Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses.

c) Despesas Obrigações por Empréstimos e Repasses; Despesas de Captação; Despesa Antecipada; Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos.

d) Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses; Despesas de Captação; Lucro na Transação com Valores e Bens; Rendas Antecipadas.

e) Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses; Despesas de Captação; Lucro na Transação com Valores e Bens.

Comentário - Essas questões de memorização das contas do Ativo e do Passivo caem recorrentemente. Reitero mais uma vez: não deixem de memorizar o quadro (visto nesta aula) com as contas até os SUBGRUPOS!

A única opção com contas apenas de resultados é a letra "e".

Gabarito – LETRA "E".

(FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - A escrituração contábil e a elaboração de Demonstrativos Financeiros de Instituições Financeiras devem observar os princípios fundamentais da contabilidade.

Com base nestes princípios, o reconhecimento da despesa de juros de um CDB emitido (depósito a prazo) deve se dar:

a) somente no vencimento do CDB.

b) somente no momento da emissão do CDB.

c) somente no momento do vencimento do CDB.

d) parte na emissão do CDB e parte no vencimento, de acordo com o nível de conservadorismo da administração do banco.

e) ao longo da duração do CDB, sendo apropriado período a período.

Comentário - Conforme comentado em questão anterior, as instituições financeiras também estão sujeitas à observância do princípio da competência. Sendo assim, o reconhecimento de receita de juros de empréstimo deve ser dar no momento em que o fato gerador ocorre. No caso dos CDB's, o fato gerador é o transcurso do tempo, ou seja, a cada mês que passa ocorre um novo fato gerador o qual trará à instituição financeira a obrigação de pagar os juros (rendimentos) daquele período transcorrido ao cliente.

Lembrem-se: As instituições que sujeitas às regras do Cosif devem "registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.

Gabarito – LETRA "E".

(FCC – Analista/BACEN - Área 4/2006) - No que diz respeito a contas e grupo de contas apresentadas no Cosif, plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional, são contas APENAS do PASSIVO:

a) Obrigações por Operações Compromissadas; Obrigações por Empréstimos e repasses; Outras Obrigações; Depósitos.

b) Depósitos; Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Outras Obrigações; Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses.

c) Depósitos; Obrigações por Operações Compromissadas; Obrigações por Empréstimos e repasses; Despesa Antecipada.

d) Obrigações por Obrigações Compromissadas; Disponibilidades; Outras Obrigações; Depósitos.

e) Operações de Crédito; Obrigações por Operações Compromissadas; Obrigações por Empréstimos e repasses; Provisão para Passivos Contingentes.

Comentário - Chega de questões de memorização de contas, professor! Negativo!!! Vamos treinar agora para não errar na prova. Todas as contas que constam na letra a são contas do PASSIVO. Não tem desculpa para não acertar esse tipo de questão na prova!

Gabarito – LETRA "A".

(FCC – Analista/BACEN - Área 4/2006) - No momento em que um banco concede empréstimo a um cliente, os grupos de contas dos seus demonstrativos financeiros terão os seguintes impactos:

a) diminuição do Passivo e diminuição do Ativo.

b) aumento do Ativo e aumento do Patrimônio Líquido (via resultado).

c) aumento do Ativo e aumento do Passivo.

d) aumento da Receita e diminuição de Despesas, porém o resultado é positivo.

e) diminuição do Passivo e aumento do Patrimônio Líquido.

Comentário - Mais uma vez vou tentar levá-los ao gabarito pela lógica contábil. Quando uma instituição financeira concede um novo empréstimo a um cliente, há um novo direito seu registrado no ativo (aumento do ativo). Esse direito corresponde à obrigatoriedade de o cliente pagar à instituição todo o valor devido dos empréstimos, incluindo os juros e as taxas da operação. Por outro lado, o dinheiro do empréstimo é entregue ao seu cliente. Mas onde o cliente tem conta? Na própria instituição! Ou seja, a conta do cliente está registrada no passivo da instituição financeira, pois há uma obrigação de a instituição devolver o dinheiro depositado quando o cliente fizer um saque, por exemplo. Sendo assim, há aumento também do valor do Passivo na mesma proporção do aumento do Ativo, sem, inicialmente, modificar o patrimônio. Trata-se de um Fato Contábil Permutativo.

Gabarito: LETRA "C".

(ESAF - Analista/BACEN/Supervisão/2002) Abaixo são apresentadas assertivas relacionadas aos procedimentos específicos previstos no Cosif, relativos à escrituração.

Assinale a opção que contém a afirmativa incorreta:

a) Adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras, quando aplicável.

b) Apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de 1º de janeiro a 31 de março, de 1º de abril a 30 de junho, de 1º de julho a 30 de setembro, e de 1º de outubro a 31 de dezembro.

c) Fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses.

d) Registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.

e) Proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.

Comentário - vejamos os procedimentos específicos previstos no Cosif, relativos à escrituração:

Adotar métodos e critérios uniformes no tempo. As modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando-se os efeitos nas demonstrações financeiras;

Registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência;

Fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses;

Apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro;

Proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Plano, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.

Vejam que a banca tentou induzir o candidato ao erro com uma apuração de resultados trimestral. Atenção!

Gabarito – LETRA "B".

(ESAF - Analista/BACEN/Supervisão/2002) - Relativamente aos critérios para avaliação e apropriação contábil nas operações com taxas prefixadas, avalie o acerto das afirmações adiante e marque com **V** as verdadeiras e com **F** as falsas, em seguida, marque a opção correta.

( ) As rendas e os encargos dessas operações são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês.

( ) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, *pro rata temporis*, considerando-se o número de dias corridos.
( ) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples.

a) F, V, V

b) V, V, F

c) V, F, F

d) V, V ,V

e) F, F, V

Comentário - Vamos recordar as características de operações com taxas pré-fixadas:

As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos prefixados contabilizam-se pelo valor presente, registrando-se as rendas e os encargos a apropriar em subtítulo de uso interno do próprio título ou subtítulo contábil utilizado para registrar a operação;

As rendas e os encargos dessas operações são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês;

As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "*pro rata temporis*", considerando-se o número de dias corridos;

A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples. (Lembram-se dos juros compostos e dos juros simples que vimos no início da nossa aula? Pois bem. O método exponencial corresponde aos juros compostos, e o método linear corresponde aos juros simples.).

Portanto, todas as alternativas estão corretas.

Gabarito – LETRA "D".

(ESAF - Analista/BACEN/Supervisão/2002) - Relativamente aos critérios que devem ser observados para avaliação e apropriação contábil das operações com taxas pós-fixadas ou flutuantes, assinale o acerto das afirmações adiante e marque com **V** as verdadeiras e com **F** as falsas, em seguida, marque a opção correta.

( ) As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes contabilizam-se pelo valor do principal, a débito ou a crédito das contas que as registram. Essas mesmas contas acolhem os juros e os ajustes mensais decorrentes das variações da unidade de correção ou dos encargos contratados, no caso de taxas flutuantes.

( ) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, *pro rata temporis*, considerando-se o número de dias corridos.

( ) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples, segundo o indexador utilizado para correção do mês seguinte em relação ao mês corrente, *pro rata temporis* no caso de

operações com taxas pós-fixadas, ou com observância às taxas contratadas, no caso de operações com encargos flutuantes.

a) V, V, F

b) F, V, F

c) F, V, V

d) F, F, V

e) V, V, V

Comentário - Percebam a importância de conhecer a literalidade da norma. Vamos recordar o que diz o Cosif com relação aos critérios que devem ser observados para avaliação e apropriação contábil das operações com taxas pós-fixadas ou flutuantes:

a) As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos **pós-fixados ou flutuantes** contabilizam-se pelo **valor do principal**, a débito ou a crédito das contas que as registram. Essas mesmas contas acolhem os juros e os ajustes mensais decorrentes das variações da unidade de correção ou dos encargos contratados, no caso de taxas flutuantes;
b) As rendas e os encargos dessas operações são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês;
c) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, "pro rata temporis", considerando-se o número de dias corridos;
d) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples, segundo o indexador utilizado para correção do mês seguinte em relação ao mês corrente, "pro rata temporis" no caso de operações com taxas pós-fixadas, ou com observância às taxas contratadas, no caso de operações com encargos flutuantes;
e) As operações ativas e passivas contratadas com cláusula de reajuste segundo a variação da Unidade Padrão de Capital (UPC), atualizam-se mensalmente, "pro rata temporis", com base na variação da OTN. Caso ocorram liquidações no transcorrer do trimestre, a instituição deve proceder aos estornos pertinentes.

Portanto, todas as alternativas estão corretas. Pessoal, vocês devem estar achando muito repetitivo na aula o que diz o Cosif com relação aos critérios que devem ser observados para avaliação e apropriação contábil das operações com taxas pós-fixadas ou flutuantes e com taxas prefixadas. Saibam que estou fazendo isso e forma proposital, com o intuito de, após esta aula, você não esquecerem mais esses conceitos.

Gabarito – LETRA "E".

(CESPE – Perito Contábil/PF/Área 1) - As normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) têm por objetivos uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados; racionalizar a utilização das contas; estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados; possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira das instituições e conglomerados financeiros. Com base nesse assunto, julgue o item a seguir.

As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas, previstas no Cosif, são de uso obrigatório para as administradoras de consórcios.

Comentário - Perfeito! Vimos que as Administradoras de Consórcio não são instituições financeiras, mas estão naquele rol "demais instituições fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil". Nesse sentido, elas também estão obrigatoriamente sujeitas às normas do Cosif.

Gabarito – "CERTO".

(CESPE – Perito Contábil/PF/Área 1) - Cabe unicamente ao Banco Central do Brasil (BACEN) a expedição de normas para avaliação dos valores mobiliários registrados nos ativos das sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

Comentário - Segundo o Cosif:

"Cabe ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores a expedição de normas para avaliação dos valores mobiliários registrados nos ativos das sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários."

Portanto, a questão erra ao dizer que cabe unicamente ao BACEN a expedição de normas para avaliação dos valores mobiliários registrados nos ativos das sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, pois também é competência da CVM.

Gabarito – "ERRADO".

(CESPE – Perito Contábil/PF/Área 1) – Continuação - As contas de compensação ativas e passivas fazem parte dos grupos de contas previstos no Cosif.

Comentário - As instituições financeiras utilizam "Contas de Compensação" para registro de quaisquer atos administrativos que possam transformar-se em direito, ganho, obrigação, risco ou ônus efetivos, decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou fortuitos. Como vimos nesta aula, essas contas fazem parte dos grupos 3 (Ativo) e 9 (Passivo).

Gabarito – "CERTO".

(CESPE – Perito Contábil/PF/Área 1) As contas de compensação ativas e passivas fazem parte dos grupos de contas previstos no Cosif.

Comentário - Para efeito de evidenciar a fonte do recurso, o direcionamento do crédito e a natureza das operações, o Ativo e o Passivo são desdobrados nos seguintes níveis:

1º grau - grupo;

2º grau - subgrupo;

3º grau - desdobramentos do subgrupo;

4º grau - título;

5º grau - subtítulo.

Cuidado para não confundir os graus com os dígitos, pois o quarto e o quinto graus possuem dois dígitos cada um.

Gabarito – "CERTO".

(CESGRANRIO - PB (BNDES)/BNDES/Contabilidade/2007) - As instituições financeiras nacionais possuem um Plano de Contas Padronizado denominado Cosif (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional).

Uma das características básicas do Cosif é a de:

a) vedar às instituições financeiras conceder empréstimos ou adiantamentos: a seus diretores e membros dos conselhos consultivos ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges; aos parentes, até o 2º grau, das pessoas a que se refere o inciso anterior; às pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10% (dez por cento), salvo autorização específica do Banco Central do Brasil.

b) estabelecer que, no encerramento de cada exercício social, a instituição deverá elaborar, com base em comprovantes hábeis e legais, a escrituração das seguintes demonstrações financeiras, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da instituição financeira e as mutações ocorridas no exercício: Balanço Patrimonial; Balancetes e balanços mensais, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

c) determinar que a escrituração, fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade de atos e fatos administrativos, deve ser completa, mantendo-se em registros

permanentes todos os atos e fatos administrativos que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, a composição patrimonial da instituição financeira.

d) impor que as instituições financeiras deverão manter registros específicos de todas as operações que alterem o patrimônio da entidade, incluindo convênios com outras instituições, sendo estes expressamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, visando a preservar a moeda nacional e a manter Reservas Bancárias suficientes para atender ao público investidor.

e) recomendar que os serviços de compensação de cheques e outros papéis sofram permanente vigilância por parte do Banco Central do Brasil em virtude do risco que podem causar à saúde financeira do Sistema Financeiro Nacional e à fidedignidade dos registros contábeis das instituições que a representam.

Comentário - Segue o comentário para cada alternativa:

a) Essa vedação corresponde a uma determinação trazida pela Lei 4.595/64, e não pelo Cosif;

b) As instituições financeiras e demais instituições fiscalizadas pelo BACEN estão dispensadas da obrigatoriedade de elaboração e publicação da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), desde a data-base de 31 de dezembro de 2008. Veremos isso na aula sobre demonstrações financeiras.

c) Perfeito. Este é o nosso gabarito. É exatamente isso que vimos nesta aula como característica básica do Cosif.

d) Simplesmente não há essa determinação no Cosif.

e) Essa é uma determinação trazida pela Lei 4.595/64, e não pelo Cosif.

Gabarito – LETRA "C".

(CESPE - Ana (BACEN)/BACEN/Área 4 - Contabilidade e Finanças/2013) - Julgue o item a seguir, de acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

As instituições integrantes do sistema financeiro nacional devem, mensalmente, apropriar as rendas, como mora, ganhos, receitas, despesas e perdas e, semestralmente, apurar os resultados do período.

Comentário - Segundo o Cosif, cabe à instituição fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses.

Gabarito – "ERRADO".

4– Lista de Questões Apresentadas

1 - (ESAF - Analista do Banco Central do Brasil/2002) - Conforme destacado no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), as normas ali consubstanciadas têm por objetivo, exceto:

a) Uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados;

b) Racionalizar a utilização de contas;

c) Possibilitar a fiscalização por parte da Secretaria da Receita Federal;

d) Possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle;

e) Estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados.

2 - (ESAF - Analista do Banco Central do Brasil/2002) - As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Cosif, são de uso obrigatório, EXCETO para:

a) Sociedades de crédito imobiliário;

b) Sociedades corretoras de câmbio;
c) Sociedades de arrendamento mercantil;
d) Companhias hipotecárias;
e) Sociedades de fomento mercantil.

3 - (Banco Central / Analista / ESAF – adaptada) - Cabe à instituição financeira fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses.

4 - (Banco Central / Analista / ESAF – adaptada) - As instituições financeiras devem apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de 1º de janeiro a 31 de março, 1º de abril a 30 de junho, de 1º de julho a 30 de setembro, e de 1º de outubro a 31 de dezembro.

5 – (Polícia Federal / Perito - 2012 / CESPE) - Considerando o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) do BACEN, julgue os itens a seguir, com relação aos princípios gerais de contabilidade bancária.

Cada tipo de instituição financeira possui elenco de contas próprio, exceto as sociedades de crédito imobiliário, que utilizam o plano de contas definido para as associações de poupança e empréstimo.

6 - (FCC - Analista (BACEN)/Área 3/2006) - Com relação a contas e grupo de contas apresentadas no Cosif, plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional, são contas APENAS do ATIVO:

a) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Operações de Crédito; Outros Valores e Bens.

b) Operações de Crédito; Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Depósitos; Outros Valores e Bens.

c) Outros Valores e Bens; Operações de Crédito; Depósitos; Outras Contas de Compensação Ativas.

d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Obrigações por Operações Compromissadas; Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Operações de Crédito.

e) Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Operações de Crédito; Resultado de Transações de Títulos e Valores Mobiliários; Aplicações Interfinanceiras de Liquidez.

7 - (FCC - Analista/BACEN/Área 3/2006) - Em Novembro de 2004, o Banco XXX emitiu um CDB por um prazo de 6 meses, a uma taxa prefixada de 25% ao ano. No Balanço Patrimonial de 31/12/2004, o valor contábil deste título deveria estar registrado:

a) pelo menor valor entre o custo histórico e o valor de face.

b) pelo menor valor entre o custo histórico e o valor de mercado.

c) pelo valor presente.

d) pelo valor do principal corrigido.

e) pela marcação a mercado.

8 - (FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - Em Agosto de 2005, o Banco XXX concedeu um empréstimo por um prazo de 6 meses, a uma taxa pós fixada de IPCA + 5% ao ano. Supondo que não houve aumento da taxa de juros básica da economia e o cliente não passou por dificuldades financeiras neste período, este empréstimo deveria estar registrado, no Balanço Patrimonial de 31/12/2005.

a) pelo valor de face.

b) pelo valor presente.

c) pelo custo histórico.

d) pelo valor do principal corrigido.

e) pela marcação a mercado.

9 - (FCC – Contador/Nossa Caixa/2012) - As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Cosif, são de uso obrigatório, EXCETO para:

a) Caixas econômicas;

b) Sociedades de crédito ao microempreendedor;

c) Empresas em liquidação extrajudicial;

d) Administradoras de imóveis das instituições financeiras;

e) Bancos de investimentos.

10 - (FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - A escrituração contábil e elaboração de Demonstrativos Financeiros de Instituições Financeiras devem observar os princípios fundamentais da contabilidade. Com base nestes princípios, o reconhecimento da receita de juros de empréstimos concedidos deve se dar:

a) somente no momento da liberação do empréstimo, com os devidos lançamentos de provisão para eventuais perdas.

b) ao longo da duração do empréstimo, sendo apropriado período a período.

c) somente no momento do recebimento do empréstimo, revertendo eventuais provisões de perdas que não ocorreram.

d) parte na liberação do empréstimo e parte no recebimento, de acordo com o nível de provisão estabelecido pela administração do banco.

e) somente no vencimento, caso o empréstimo for pago.

11 - (FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - No momento em que há uma diminuição do nível de depósito compulsório que um banco mantém no Banco Central, o balanço patrimonial desse banco sofrerá as seguintes mudanças:

a) aumento de uma conta do Passivo e diminuição de outra conta do Passivo, ficando o valor do Passivo Total inalterado.

b) aumento de uma conta do Ativo e diminuição de outra conta do Ativo, ficando o valor do Ativo Total inalterado.

c) aumento de uma conta do Ativo e aumento de uma conta do Passivo.

d) diminuição de uma conta do Ativo e diminuição de uma conta do Passivo.

e) aumento de uma conta do Passivo e diminuição de uma conta do Patrimônio Líquido.

12 - (Polícia Federal / Perito - 2012 / CESPE) - Considerando o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) do BACEN, julgue os itens a seguir, com relação aos princípios gerais de contabilidade bancária.

Os princípios do Cosif aplicam-se às agências dos bancos comerciais estrangeiros instalados no país, desde que não apresentem conflito com as normas existentes no país sede desses bancos.

13 - (Polícia Federal / Perito - 2012 / CESPE) - Considerando o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) do BACEN, julgue os itens a seguir, com relação aos princípios gerais de contabilidade bancária.

Segundo o Cosif, o ativo e o passivo das instituições financeiras são desdobrados em grupos, subgrupos, desdobramentos, títulos e subtítulos, com o objetivo de evidenciar a fonte do recurso, o direcionamento do crédito e a natureza das operações.

14 - (FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - No que concerne a contas e grupo de contas apresentadas no Cosif, plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional, são contas APENAS de RESULTADO:

a) Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses; Despesas de Captação; Provisão para Passivos Contingentes.

b) Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários; Rendas a Receber; Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses.

c) Despesas Obrigações por Empréstimos e Repasses; Despesas de Captação; Despesa Antecipada; Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos.

d) Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses; Despesas de Captação; Lucro na Transação com Valores e Bens; Rendas Antecipadas.

e) Rendas com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos; Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses; Despesas de Captação; Lucro na Transação com Valores e Bens.

15 - (FCC – Analista/BACEN - Área 3/2006) - A escrituração contábil e a elaboração de Demonstrativos Financeiros de Instituições Financeiras devem observar os princípios fundamentais da contabilidade.

Com base nestes princípios, o reconhecimento da despesa de juros de um CDB emitido (depósito a prazo) deve se dar:

a) somente no vencimento do CDB.

b) somente no momento da emissão do CDB.

c) somente no momento do vencimento do CDB.

d) parte na emissão do CDB e parte no vencimento, de acordo com o nível de conservadorismo da administração do banco.

e) ao longo da duração do CDB, sendo apropriado período a período.

16 - (FCC – Analista/BACEN - Área 4/2006) - No que diz respeito a contas e grupo de contas apresentadas no Cosif, plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional, são contas APENAS do PASSIVO:

a) Obrigações por Operações Compromissadas; Obrigações por Empréstimos e repasses; Outras Obrigações; Depósitos.

b) Depósitos; Aplicações Interfinanceiras de Liquidez; Outras Obrigações; Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses.

c) Depósitos; Obrigações por Operações Compromissadas; Obrigações por Empréstimos e repasses; Despesa Antecipada.

d) Obrigações por Obrigações Compromissadas; Disponibilidades; Outras Obrigações; Depósitos.

e) Operações de Crédito; Obrigações por Operações Compromissadas; Obrigações por Empréstimos e repasses; Provisão para Passivos Contingentes.

17 - (FCC – Analista/BACEN - Área 4/2006) - No momento em que um banco concede empréstimo a um cliente, os grupos de contas dos seus demonstrativos financeiros terão os seguintes impactos:

a) diminuição do Passivo e diminuição do Ativo.

b) aumento do Ativo e aumento do Patrimônio Líquido (via resultado).

c) aumento do Ativo e aumento do Passivo.

d) aumento da Receita e diminuição de Despesas, porém o resultado é positivo.

e) diminuição do Passivo e aumento do Patrimônio Líquido.

18 - (ESAF - Analista/BACEN/Supervisão/2002) - Abaixo são apresentadas assertivas relacionadas aos procedimentos específicos previstos no Cosif, relativos à escrituração.

Assinale a opção que contém a afirmativa incorreta:

a) Adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras, quando aplicável.

b) Apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos de 1º de janeiro a 31 de março, de 1º de abril a 30 de junho, de 1º de julho a 30 de setembro, e de 1º de outubro a 31 de dezembro.

c) Fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, lucros, despesas, perdas e prejuízos, independentemente da apuração de resultado a cada seis meses.

d) Registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.

e) Proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas, devendo a respectiva documentação ser arquivada por, pelo menos, um ano.

19 - (ESAF - Analista/BACEN/Supervisão/2002) - Relativamente aos critérios para avaliação e apropriação contábil nas operações com taxas prefixadas, avalie o acerto das afirmações adiante e marque com **V** as verdadeiras e com **F** as falsas, em seguida, marque a opção correta.

( ) As rendas e os encargos dessas operações são apropriados mensalmente, a crédito ou a débito das contas efetivas de receitas ou despesas, conforme o caso, em razão da fluência de seus prazos, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês.

( ) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, *pro rata temporis*, considerando-se o número de dias corridos.

( ) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples.

a) F, V, V

b) V, V, F

c) V, F, F

d) V, V ,V

e) F, F, V

20 - (ESAF - Analista/BACEN/Supervisão/2002) - Relativamente aos critérios que devem ser observados para avaliação e apropriação contábil das operações com taxas pós-fixadas ou flutuantes, assinale o acerto das afirmações adiante e marque com **V** as verdadeiras e com **F** as falsas, em seguida, marque a opção correta.

( ) As operações ativas e passivas contratadas com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes contabilizam-se pelo valor do principal, a débito ou a crédito das contas que as registram. Essas mesmas contas acolhem os juros e os ajustes mensais decorrentes das variações da unidade de correção ou dos encargos contratados, no caso de taxas flutuantes.

( ) As rendas e os encargos proporcionais aos dias decorridos no mês da contratação da operação devem ser apropriados dentro do próprio mês, *pro rata temporis*, considerando-se o número de dias corridos.

( ) A apropriação das rendas e dos encargos mensais dessas operações faz-se mediante a utilização do método exponencial, admitindo-se a apropriação segundo o método linear naquelas contratadas com cláusula de juros simples, segundo o indexador utilizado para correção do mês seguinte em relação ao mês corrente, *pro rata temporis* no caso de operações com taxas pós-fixadas, ou com observância às taxas contratadas, no caso de operações com encargos flutuantes.

a) V, V, F

b) F, V, F

c) F, V, V

d) F, F, V

e) V, V, V

21 - (CESPE – Perito Contábil/PF/Área 1) - As normas consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) têm por objetivos uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados; racionalizar a utilização das contas; estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados; possibilitar o acompanhamento do sistema financeiro, bem como a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira das instituições e conglomerados financeiros. Com base nesse assunto, julgue o item a seguir.

As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas, previstas no Cosif, são de uso obrigatório para as administradoras de consórcios.

22 - (CESPE – Perito Contábil/PF/Área 1) – Continuação - Cabe unicamente ao Banco Central do Brasil (BACEN) a expedição de normas para avaliação dos valores mobiliários registrados nos ativos das sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

23 - (CESPE – Perito Contábil/PF/Área 1) – Continuação - As contas de compensação ativas e passivas fazem parte dos grupos de contas previstos no Cosif.

24 - (CESPE – Perito Contábil/PF/Área 1) - No Cosif, o ativo e o passivo são desdobrados nos seguintes graus: primeiro - grupo; segundo - subgrupo; terceiro - desdobramento de subgrupo; quarto - titulo; quinto - subtítulo.

25 - (CESGRANRIO - PB (BNDES)/BNDES/Contabilidade/2007) - As instituições financeiras nacionais possuem um Plano de Contas Padronizado denominado Cosif (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional).

Uma das características básicas do Cosif é a de:

a) vedar às instituições financeiras conceder empréstimos ou adiantamentos: a seus diretores e membros dos conselhos consultivos ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges; aos parentes, até o 2º grau, das pessoas a que se refere o inciso anterior; às pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10% (dez por cento), salvo autorização específica do Banco Central do Brasil.

b) estabelecer que, no encerramento de cada exercício social, a instituição deverá elaborar, com base em comprovantes hábeis e legais, a escrituração das seguintes demonstrações financeiras, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da instituição financeira e as mutações ocorridas no exercício: Balanço Patrimonial; Balancetes e balanços mensais, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

c) determinar que a escrituração, fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade de atos e fatos administrativos, deve ser completa, mantendo-se em registros permanentes todos os atos e fatos administrativos que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, a composição patrimonial da instituição financeira.

d) impor que as instituições financeiras deverão manter registros específicos de todas as operações que alterem o patrimônio da entidade, incluindo convênios com outras instituições, sendo estes expressamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, visando a

preservar a moeda nacional e a manter Reservas Bancárias suficientes para atender ao público investidor.

e) recomendar que os serviços de compensação de cheques e outros papéis sofram permanente vigilância por parte do Banco Central do Brasil em virtude do risco que podem causar à saúde financeira do Sistema Financeiro Nacional e à fidedignidade dos registros contábeis das instituições que a representam.

26 - (CESPE - Ana (BACEN)/BACEN/Área 4 - Contabilidade e Finanças/2013) - Julgue o item a seguir, de acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

As instituições integrantes do sistema financeiro nacional devem, mensalmente, apropriar as rendas, como mora, ganhos, receitas, despesas e perdas e, semestralmente, apurar os resultados do período.

5-GABARITO

1	C
2	E
3	CERTO
4	ERRADO
5	ERRADO
6	A
7	C
8	D
9	D
10	B
11	B
12	ERRADO
13	CERTO

14	E
15	E
16	A
17	C
18	B
19	D
20	E
21	CERTO
22	ERRADO
23	CERTO
24	CERTO
25	C
26	ERRADO

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.